

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 29 de setembro de 1989

Nº 514

A caba de ser incorporado à Biblioteca do Sindicato o estudo apresentado pelo Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, intitulado **BALANÇO MACROECONÔMICO SOCIAL DO SETOR DE SEGUROS DO PAÍS**. O trabalho reúne dados e informações disponíveis, de ordem econômica-social, em diversas instituições setoriais e nos órgãos relacionados ao controle de seu funcionamento.

O representante no Brasil da Fundación MAPFRE comunica que aquela entidade está convocando profissionais formados e atuantes na área da Segurança e Medicina do Trabalho para concessão de bolsas de estudo, a serem usufruídas em 1990, mediante doação de US\$ 3.000 por pessoa e inscrição gratuita nas atividades docentes em que for participar na Espanha. Na seção Diversos publicamos as normas e instruções referentes à convocação.

S ob a presidência de Miguel Junqueira Pereira tomou posse, dia 21 último, a nova diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, no Estado do Rio Grande do Sul.

N o período de 09 a 11 de novembro de 1989, das 9 às 17 horas será realizado em São Paulo o I Seminário de Seguros Cascos, patrocinado por Brasil Salvage S.A. em colaboração com a Funenseg - Fundação Escola Nacional de Seguros. Na seção Congressos e Conferências desta edição os interessados encontrarão programa e diversas informações sobre o evento.

D ando sequência à publicação em série de relatório sobre o desempenho da Carteira de Automóveis nos Estados Unidos, de autoria do Superintendente de Automóveis da Sul América Seguros, divulgamos matéria que trata da Insurance Institute for Highway Safety (I.I.H.S.), organização científica e educacional sem fins lucrativos que objetiva reduzir o número de mortes e os danos pessoais e materiais resultantes de colisões, que constitui o encarte desta edição.

V oltamos a registrar que os artigos assinados são de responsabilidade exclusiva dos autores, não representando necessariamente pensamento deste Boletim.

D e acordo com o Decreto nº 98.077, a partir de zero hora de 15.10.89 até a zero hora de 11.02.90, vigorará a hora de verão, adiantada de 60 minutos em relação à hora legal (Diário Oficial da União de 22.08.89).



- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-2)
- Proposições formuladas à Susep
- Seguro e Sinistro AUT/RCV
- PODER EXECUTIVO** - (1-5)
Medidas Provisórias nºs 86, 88 e 89
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-7)
Jurisprudência - Questão Processual
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1)
SUSEP - Circular nº 023/89
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-2)
Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-6)
Reserva de Prêmios
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-4)
- 6º Congresso Nacional de
Corretores de Seguros
- I Seminário de Seguros Cascos em São Paulo
- DIVERSOS** - (1-5)
Convocatoria de Becas de
Especialización En España
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-4)
Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-11)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-5)
Resoluções de órgãos técnicos
- COMENTÁRIOS SOBRE INSTITUIÇÕES
AMERICANAS - PROJETO FUNENSEG** - (Encarte)

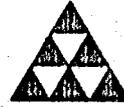


- * Por se tratar de matéria de interesse das empresas associadas, publicamos nesta edição do Boletim Informativo as Medidas Provisórias adotadas pelo Presidente da República em 22 de setembro de 1989: MP nº 86 - Altera a tributação de fundos de aplicação de curto prazo e dispõe sobre a contribuição social para o fim social e PIS/PASEP; MP nº 88 - Regula a concessão e o pagamento do abono previsto no § 3º do Art. 239 da Constituição Federal; MP nº 89 - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza o valor das multas trabalhistas, amplia sua aplicação e institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.
- * A Sucursal da YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros em São Paulo comunicou a instalação de Telefax sob o nº (011) 35-5624. De acordo com informação recebida da Matriz, a Sucursal do Rio Grande do Sul tem o seguinte endereço: YORKSHIRE-CORCOVADO Companhia de Seguros - Avenida Alberto Bins, 658 - 9º andar - Porto Alegre - RS - CEP - 90030.
- * A partir do dia 1º de outubro de 1989, a Alpes Administração e Corretagem de Seguros Ltda. estará atendendo no seguinte endereço: Rua Elvira Ferraz, 229 - CEP - 04552 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Telefones: (011) 240-2765 e 240-2851 - Fax: (011) 543-9788.
- * O Ministro da Fazenda concedeu autorização para operar em Seguros do Ramo Vida a SAOEX S.A. Seguradora. O ato ministerial constou da Portaria nº 164/89, publicada no Diário Oficial da União de 28.08.89.
- * Em coquetel realizado dia 28 de setembro de 1989, foi feita a apresentação do Diretor-Presidente da IOCHPE Seguradora S.A., senhor Fernando Antonio Sodré Faria. A apresentação teve lugar na sede do Jockey Clube de São Paulo.
- * O Encontro de Tribunais de Alçada promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo e Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro irá debater temas de contratos de seguros. O encontro será realizado dias 26 a 29 de outubro de 1989, no Park Hotel de Atibaia.
- * O Departamento Regional da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo comunica a instalação de equipamento telefax que atende pelo nº 011 - 255-6595.
- * O Itsemap do Brasil/IBGR está programando para o próximo mês de novembro (de 08 a 10) um curso sobre Medidas Ativas de Proteção Contra Incêndio.
- * Na seção Congressos e Conferências publicamos o programa oficial do 6º Congresso Nacional de Corretores de Seguros que será realizado no período de 07 a 12 de outubro de 1989 em Foz do Iguaçu - Paraná.
- * Promovido pela KPMG - Peat Marwick Dreyfuss será realizado dias 23 e 24 de outubro de 1989, em seu Centro de Treinamento, um Seminário sobre Correção Monetária Integral das Demonstrações Financeiras de Empresas Comerciais e Industriais e Instituições Financeiras, conforme Instrução nº 64 da Comissão de Valores Mobiliários de 19 de maio de 1987. Inscrições pelo telefone (011)883-0166 - R.385.
- * Colocamos à disposição de eventuais interessados currículo de profissional do setor de seguros, de formação universitária (bacharel em direito) - experiência na área administrativa de seguros de pessoas e ressarcimentos/salvados - Ref. 29514-1.

* * *



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1989

CIRCULAR
FENASEG Nº 132/89

REF.: PROPOSIÇÕES FORMULADAS À SUSEP

Levamos ao conhecimento das Sociedades Seguradoras, que esta Federação submeteu à SUSEP, propostas de critérios de aplicação do BTN, nos casos a seguir mencionados:

Ofício FENASEG-RSD-167/89, de 01 de agosto de 1989.

"Carteira de Seguros Transportes - Apólice Aberta - Sujeitar as faturas mensais, a partir da respectiva emissão, a reajustes com base no BTN - Fiscal";

Ofício FENASEG-RSD-167/89, de 01 de agosto de 1989

"Carteira de Vida em Grupo - Estabelecimento do prazo de 10 dias para o pagamento de cada fatura mensal. Findo este prazo, o prêmio cobrado ficaria sujeito a reajuste diário, à base do BTN-Fiscal";

Ofício FENASEG-RSD-174/89, de 16 de agosto de 1989.

"Minuta de Circular da Tabela de Custo de Apólice fixada em BTNs, e não mais em quantias fixas";

Considerando que todas estas propostas continuam pendentes de aprovação na SUSEP, tem a presente o objetivo de recomendar ao Mercado que para a adoção de qualquer das medidas acima deverá aguardar um pronunciamento oficial daquele órgão.

Atenciosamente,

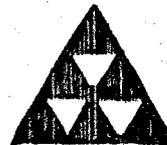

Rubens dos Santos Dias
Presidente

890039
800812
ASM/jcno

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELFX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-133/89

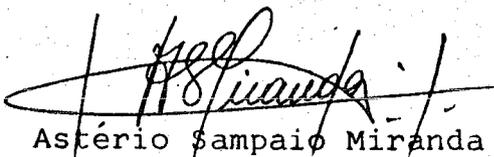
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1989

Ref.: Seguro e Sinistro AUT/RCV

Vimos solicitar às Companhias Seguradoras, a gentileza de informar à esta Federação se existe algum seguro e/ou sinistro de roubo de automóvel em nome de Luiz Roberto Teixeira, Rua Santa Amélia nº 88 - aptº 704 - RJ, CI-3457754 - CPF-376215807-04.

A informação acima deverá ser encaminhada à Divisão Técnica desta Federação, aos cuidados do Sr. Ernani João Pinheiro.

Atenciosamente.


Astério Sampaio Miranda
Superintendente Geral

750112

WVF/jcno

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.



MEDIDA PROVISÓRIA nº 86, de 22 de setembro de 1989.

Altera a tributação de fundos de aplicação de curto prazo e dispõe sobre a contribuição social, as contribuições para o FINSOCIAL e PIS/PASEP e a destinação da renda de concursos prognósticos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1990, as alíquotas de que tratam as alíneas a e b do inciso I do art. 48 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, ficarão elevadas, respectivamente, para cinco e dez por cento.

Art. 2º A partir do exercício financeiro de 1990, correspondente ao período-base de 1989, a alíquota da contribuição social de que trata o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passará a ser de dez por cento.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 1990, as instituições referidas no art. 1º do Decreto-lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, pagarão a contribuição à alíquota de quatorze por cento.

Art. 3º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1990:

I - ficará alterada para meio por cento a alíquota de que tratam os incisos II, III e V do art. 1º do Decreto-lei nº 2.445, de 29 de junho de 1988, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.449, de 21 de julho de 1988;

II - ficará alterada para um inteiro e vinte centésimos por cento a alíquota da contribuição para o FINSOCIAL (Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º, Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28, e Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, art. 7º).

Art. 4º A renda líquida de concursos de prognósticos, no âmbito do Governo Federal, passa a constituir contribuição destinada à Seguridade Social, nos termos do art. 195, III, da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por renda líquida o total da arrecadação deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos e de despesas com a administração, estas conforme fixado em lei.

§ 2º Os recursos decorrentes da contribuição de que trata este artigo serão recolhidos ao Tesouro Nacional em Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

§ 3º No exercício financeiro de 1990, quarenta por cento do valor da contribuição de que trata este artigo será destinado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Paulo César Ximenes Alves Ferreira
João Batista de Abreu

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, de 22 de setembro de 1989

Regula a concessão e o pagamento do abono previsto no § 3º do art. 239 da Constituição Federal.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º É assegurado o recebimento de abono anual, no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I - perceberem de empregadores, que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado, e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante trinta dias no ano-base;

II - estejam cadastrados, há pelo menos cinco anos (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975) no Fundo de Participação PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-PASEP, o abono anual será pago com os rendimentos das contas individuais, a cargo do Fundo, e complementado, quando for o caso, com recursos oriundos da arrecadação das contribuições dos programas mencionados neste artigo.

Art. 2º O abono será pago pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, mediante:

I - depósito em nome do trabalhador;

II - saque em espécie; ou

III - folha de salários.

§ 1º Ao Banco do Brasil S.A. caberá o pagamento aos servidores e empregados dos contribuintes mencionados no art. 14 do Decreto-lei nº 2.052, de 3 de agosto de 1983, e à Caixa Econômica Federal, aos empregados dos contribuintes a que se refere o art. 15 do mesmo Decreto-lei.

§ 2º Os recursos financeiros, necessários à complementação prevista no parágrafo único do art. 1º serão consignados no Orçamento da União e repassados ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal, de acordo com as datas de desembolsos previstas nos respectivos cronogramas.

§ 3º As instituições financeiras pagadoras manterão em seu poder, à disposição das autoridades fazendárias, por processo que possibilite a sua imediata recuperação, os comprovantes de pagamentos efetuados.

Art. 3º O Ministro da Fazenda expedirá as instruções necessárias à execução desta Medida Provisória, relacionadas com:

I - a aprovação do cronograma de pagamento e de desembolso;

II - os procedimentos para operacionalização do abono; e

III - a remuneração dos agentes.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 22 de setembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.

JOSE SARNEY
Paulo César Ximenes Alves Ferreira
Dorothea Werneck
João Batista de Abreu

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza o valor das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social conterá os seguintes elementos:

- I - número, série, data da emissão ou número de identificação do trabalhador - NIT;
- II - uma fotografia tamanho 3x4 centímetros;
- III - impressão digital;
- IV - qualificação e assinatura;
- V - decreto de naturalização ou documento de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- VI - especificação do documento que tiver servido de base para a emissão;
- VII - comprovante de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, quando se tratar de emissão de segunda via."

"Art. 29. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social serão feitas:

- a) na data-base;
- b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador;
- c) no caso de rescisão contratual; ou
- d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

§ 3º A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação.

Art. 41. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstâncias que interessem à proteção do trabalhador.

Art. 42. Os documentos de que trata o art. 41 serão autenticados pelas Delegacias Regionais do Trabalho, por outros órgãos autorizados ou pelo Fiscal do Trabalho, vedada a cobrança de qualquer emolumento.

Art. 74.

§ 2º Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

§ 3º

Art. 153. As infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas com multas de valor igual a 160 BTN por empregado em situação irregular.

..../.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em dobro.

Art. 168. Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo

Ministério do Trabalho:

- I - na admissão;
- II - na demissão;
- III - periodicamente.

§ 1º O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames:

- a) por ocasião da demissão;
- b) complementares.

§ 2º Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

§ 3º O Ministério do Trabalho estabelecerá, de acordo com o risco da atividade e o tempo de exposição, a periodicidade dos exames médicos.

§ 4º O empregador manterá no estabelecimento o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade.

§ 5º O resultado dos exames médicos, inclusive o exame complementar, será comunicado ao trabalhador, observados os preceitos da ética médica.

Art. 317. O exercício remunerado do Magistério em estabelecimentos particulares de ensino exigirá apenas habilitação legal e registro no Ministério da Educação.

Art. 477.

§ 6º O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

- a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato; ou
- b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

§ 7º O ato da assistência na rescisão contratual (§§ 1º e 2º) será sem ônus para o trabalhador e empregador.

§ 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora."

Art. 2º O valor das multas administrativas decorrentes da violação das normas trabalhistas, previstas na CLT e legislação extravagante, será, na data da publicação desta Medida Provisória, triplicado e em seguida expresso em quantidade de BTN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às multas constantes do Capítulo V do Título II da CLT, que terão seus valores convertidos em quantidades de BTN, nem às previstas nos arts. 153 e 477, § 8º, com a redação dada por esta Medida Provisória.

Art. 3º Acarretarão a aplicação de multa de 160 BTN, por trabalhador prejudicado, dobrada no caso de reincidência, as infrações ao disposto:

I - na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que dispõe sobre a Gratificação de Natal;

II - na Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, que dispõe sobre o regime de trabalho nas atividades petrolíferas;

III - na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas;

IV - na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronauta;

V - na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, que instituiu o Vale-Transporte; e

..//.

VI - no Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, que instituiu o Seguro-Desemprego.

Art. 4º O salário pago fora dos prazos previstos em lei, acordos ou convenções coletivas e sentenças normativas sujeitará o infrator a multa administrativa de 160 BTN por trabalhador prejudicado, salvo motivo de força maior (art. 501 da CLT).

Art. 5º As multas previstas na legislação trabalhista serão, quando for o caso, e sem prejuízo das demais cominações legais, agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desatato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.

Art. 6º O valor das multas não recolhidas no prazo previsto no § 3º do art. 636 da CLT será atualizado monetariamente pelo BTN Fiscal, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês calendário, na forma da legislação aplicada aos tributos federais, até a data do seu efetivo pagamento.

§ 1º Não será considerado reincidente o empregador que não for novamente atuado por infração ao mesmo dispositivo, decorridos dois anos da imposição da penalidade.

§ 2º A fiscalização, a atuação e o processo de imposição das multas reger-se-ão pelo Título VII da CLT.

Art. 7º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, destinado a promover e desenvolver as atividades de inspeção das normas de proteção, segurança e medicina do trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho estabelecerá os princípios norteadores do Programa, que terá como objetivo principal assegurar o reconhecimento do vínculo empregatício do trabalhador e os direitos dele decorrentes.

§ 2º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações introduzidas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos servidores pertencentes às seguintes categorias funcionais integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior (NS 900), instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970:

- a) Fiscal do Trabalho - Códigos NS-933 e LT-NS-933;
- b) Médico do Trabalho - Códigos NS-903 e LT-NS-903, quando no efetivo exercício de funções de inspeção de medicina do trabalho;
- c) Engenheiro - Códigos NS-916 e LT-NS-916, quando no efetivo exercício de funções de inspeção da segurança do trabalho; e
- d) Assistente Social - Códigos NS-930 e LT-NS-930, quando no efetivo exercício de funções de inspeção do trabalho das mulheres e menores.

§ 3º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será atribuída até o máximo de 2.800 pontos por servidor, correspondente a 0,285% do respectivo vencimento básico, mediante ato do Ministro de Estado do Trabalho, que fixará a pontuação proporcionalmente à jornada legal de trabalho das referidas categorias.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da publicação desta Medida Provisória terão início em 1º de outubro de 1989.

Art. 9º As despesas com a execução do disposto nesta Medida Provisória correrão a conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o parágrafo único do art. 16, os artigos 18, 19, 27, 28, 43, 44, 324, 374, 375, 378, 379, 380, 387, 418 e 446 da CLT e demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1989; 1689 da Independência e 1019 da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo César Ximenes Alves Ferreira,
Dorothea Werneck
João Batista da Abreu

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

25.09.89



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

0989/2-AC/I TAC/322.711

QUESTÃO PROCESEUAL

TEMA: VALIDADE OU NÃO
DA CITAÇÃO EM PRAZO -
INFERIOR A 10 DIAS -
ANTERIORES A AUDIÊNCIA,
NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

EMENTA: COMO JÁ SE DECIDIU "NA AÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO, O RÉU NÃO É CHAMADO PARA SE DEFENDER NO PRAZO DE DEZ DIAS, MAS CHAMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA QUE NÃO SE REALIZARÁ EM PRAZO INFERIOR A DEZ DIAS, CONTADOS DA CITAÇÃO". TODAVIA, NÃO É POSSÍVEL PERDER-SE DE VISTA QUE SE ESTÁ A FRENTE A UM PROCESSO SUMARÍSSIMO, CUJO RITO, POR SUA NATUREZA, NÃO DEVE COMPORTAR FORMALISMOS EXAGERADOS, A PONTO DE ANULAR-SE TODO UM PROCESSO, JÁ EM FASE EXECUTÓRIA.

COMENTÁRIO: O procedimento sumaríssimo foi inovação do Código de Processo Civil de 1973 e visava abreviar a tramitação processual, particularmente, em relação ao rito ordinário, anteriormente o único existente para o processo de conhecimento.

Teoricamente, tudo, realmente, deveria levar a uma maior rapidez no curso de um processo, como se vê do gráfico abaixo:

..../.

PROCEDIMENTO

ORDINÁRIO

SUMARÍSSIMO

1) DISTRIBUIÇÃO

1) DISTRIBUIÇÃO

2) CITAÇÃO

2) CITAÇÃO

3) CONTESTAÇÃO NO PZO. DE 15 dias

3) AUDIÊNCIA, PROVAS E
SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA.

4) RÉPLICA

5) DESPACHO SANEADOR

6) AUDIÊNCIA

7) SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Mas na prática, muitas vezes, por razões várias, o procedimento ordinário é mais rápido que o sumaríssimo e, não raro, as normas processuais criadas especialmente para esse rito, por sofrerem interpretações diferenciadas, colaboram para o retardamento, sendo que o acórdão desta vez publicado, aborda uma destas questões que, inclusive nos chamou a atenção pelo seu caráter absolutamente incomum ou seja, admitiu-se sacrificar-se a aplicação do texto legal para não anular-se o processo no ponto em que se encontrava.

EDUARDO DE J. VICTORELLO
MARIZILDA F. S. VICTORELLO

Advogados

R. Roberto Simonsen, n. 62 - 10.º andar
conj. 102 - Fone: 35-4124 - 35-4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

A C Ó R D A O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 322.711, da Comarca de SÃO PAULO, em favor do apelante VERA CRUZ SEGURADORA S.A. e apelado GREGÓRIO TCHALEKIAN.

A C O R D A M, em Sexta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

1. Inviável o acolhimento da irresignação parcial.

Insurge-se a apelante contra a parte do julgado que deixou de reconhecer a nulidade da citação, de forma a ser aplicado o art. 741.I, do C.P.C. Desenvolve a recorrente as suas razões no sentido de abranjer, em tema de nulidade, a audiência de instrução e julgamento sendo, quanto a esta, proclamada a eiva pelo magistrado.

2. Mas desassiste-lhe razão.

Como sublinhou a sentença hostilizada, conquanto em princípio possa ser vislumbrada a pretendida nulidade da audiência, a verdade é que a matéria arguida refoge às lindes estritas do inc. I, do art.741 do C.P.C. Quando estabelece o dispositivo a existência dos vícios de citação no processo de conhecimento, não abrange, caso quer a inconformada, a hipótese da audiência, mesmo porque são dois momentos diversos do processo.

3. Com efeito.

Como já se decidiu "na ação de rito sumariíssimo, o réu não é chamado para se defender no prazo de dez dias, mas chamado para comparecer à audiência designada que não se realizará em prazo inferior a dez dias, contados da citação" (cf. Rev. dos Tribunais, vol. 491/80) Nesse sentido as decisões dessa Mesma Egrégia Câmara, em pelo menos três precedentes parelhos (cf. Apelações nºs. 283.001; 316.892 e 319.883).

Ora, se assim é, não tem sentido considerar nula a citação (na espécie plenamente hígida) mas sim, em princípio, a audiência realizada sem a observância do hiato decendial.

..//.

4. De outra parte, bem acentuou a sentença a integral validade do chamamento feito em pessoa com capacidade legítima para recebe-lo (fls. 63). Aliás, diga-se a bem da verdade, a própria apelante se apercebeu disso e num último e derradeiro esforço para ganhar tempo, preferiu conjugar a citação com a audiência. E isso bem se evidencia com o argumento de que, ao não rejeitar ab ovo os embargos, implicitamente se comprometeu o magistrado com a segunda tese, qual se ja, a apreciação da nulidade da audiência, conquanto estranha ao dispositivo legal embasador do inconformismo. E ainda encorajada pela afirmação da sentença, pretende a apelante a existência de uma preclusão, já que não se opôs a parte contrária ao prosseguimento dos embargos.

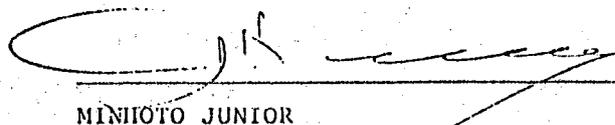
5. Bem é de ver, porém, que não está o Juiz obrigado a apreciar matéria não prevista no inciso clausus do art. 741 do C.P.C., ainda que em nome de uma "preclusão", marcadamente abstrusa na espécie, data venia.

6. Por fim, não é possível perder-se de vista que se está frente a um processo sumaríssimo, cujo rito, por sua natureza, não deve comportar formalismos exagerados, a ponto de anular-se todo um processo, já em fase executória. A aceitar-se a pretensão da apelante o processo tornar-se-ia extremamente oneroso para as partes, isso sem considerar o tempo decorrido o que, evidentemente, desaconselharia uma autêntica marcha-a-ré, em manifesto prejuízo à distribuição da Justiça. Ademais, não observou a apelante o disposto no art. 245 do C.P.C., em relação à audiência, ciente que estava da sua realização, isso ainda que se acatando, para discussão, a audaciosa tese da recorrente.

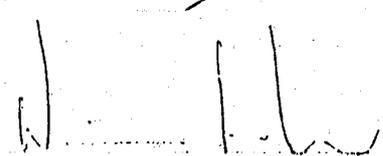
Daí porque, correto o julgado, negam provimento ao recurso.

Presidiu o julgamento o Juiz JORGE ALMEIDA e dele participou o Juiz ERNANI DE PAIVA.

São Paulo, 27 de março de 1984.


MINIOTO JUNIOR

Relator



FERREIRA DA CRUZ

Vencido
com a de
claração
de voto
em sepa
rado.

A embargante, ora apelante, não foi citada para o processo de conhecimento com a antecedência do art. 278 do C.P.C.

A questão está em saber se a apelante estava ou não obrigada a comparecer à audiência para a qual fora citada, mas com o prazo inferior aos dez dias do art. 278 do C.P.C., para ali alegar a nulidade da citação, nos termos do art. 245 da Lei Processual.

É de se indagar ainda se o defeito é da citação ou da audiência.

Dispõe o art. 247 do C.P.C. que - "As citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observâncias das prescrições legais."

Ora, se o art. 278 determina que no procedimento sumaríssimo a audiência não se realize em prazo inferior a dez dias contados da citação, vale dizer que o réu não pode dispor de prazo menor para preparar sua defesa, a ser produzida em audiência. E se a Lei estabelece um prazo mínimo para o réu contratar advogado e preparar a defesa, é porque considera lapso de tempo inferior, insuficiente.

Logo, em tais circunstâncias o réu sequer está obrigado a comparecer, porque pode ocorrer que o prazo não seja bastante mesmo para contratar advogado.

É certo que, na espécie dos autos a ré é seguradora que deve possuir corpo jurídico próprio, mas, mas, seja como for, a lei não pode deixar de ser igual para todos e nem se pode condescender quando está em jogo o exercício de direito de defesa. O oficial de justiça é que, alertado pelo representante legal da apelante, deveria ter-se absterido de fazer a citação e o magistrado não deveria ter realizado a audiência. A lição da doutrina é no sentido de não estar o réu obrigado a comparecer à audiência a ser realizada com prazo inferior ao estabelecido na lei.

../.

Escreve J. J. CALMON DE PASSOS, embora sem se pronunciar pela nulidade da citação: "Esta, a audiência, é que não poderá se efetivar, porquanto desobrigado o réu de a ela comparecer" ("Comentários ao Código de Processo Civil", vol. III, pág. 121).

O ensinamento do eminente mestre supra mencionado, trazido à colação na r. sentença recorrida, não foi bem apreendido pelo digno magistrado, porque, ao falar em preclusão, o fêz na suposição do réu ter comparecido à audiência sem invocar a nulidade (obra citada págs... 121/122).

PONTES DE MIRANDA também ensina: "O réu tem de ser citado para comparecer à audiência que foi marcada, mas essa não pode realizar-se sem ter tido o réu contado da citação, o prazo de dez dias ou mais" ("Comentários ao Código de Processo Civil", tomo III, edição de 1974, pág. 485).

WELLINGTON MOREIRA PIMENTEL de igual forma sustenta que - "Se a citação não for feita com antecedência mínima de dez dias em relação à data da audiência esta não se realizará. Mas, a citação se terá como feita validamente, daí decorrendo os efeitos enumerados no art. 219". ("Comentários ao Código de Processo Civil" - vol. III, edição de 1975, pág. 118).

Não resta dúvida que os autores mencionados não se pronunciam pela nulidade da citação. Mas, se a audiência não pode se realizar e se o réu não está a ela obrigado a comparecer, a sua realização vicia irremediavelmente o processo, porque não se assegurou o sagrado direito de defesa, pelo que os embargos seriam de toda procedência.

Entretanto, o melhor entendimento é no sentido de ser nula a citação por não se ter concedido ao réu prazo suficiente para o preparo de sua defesa.

CHIOVENDA reportando-se ao Código italiano a firma: "Entre a notificação da citação e a audiência para comparecimento deve mediar um prazo mínimo (prazo de comparecimento) que o autor deve observar, sob pena de nulidade" ("Instituições de Direito Processual Civil", vol. 2º, edição de 1965, pág. 308).

..//.

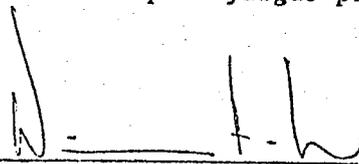
O ensinamento de SERGIO SAHIONE FADEL é no mesmo sentido: "A citação feita menos de dez dias antes da audiência é nula e não obriga o comparecimento. Não é o réu, citado, que deve, nesse caso, pedir o adiamento. É o oficial que não deve citar o réu". (Código de Processo Civil Comentado", edição de 1981, 474).

Por último, LUIZ CARLOS AZEVEDO, em sua excelente monografia, escreve: "Nula será, portanto, aquela citação ou intimação que não concedeu à parte ocasião, igualdade de condições e tempo suficiente para que ela pudesse defender-se. E o processo, por consequência, não será válido, porque não se dispensou, regularmente, a necessária e imprescindível citação do réu (art. 214 do Código de Processo Civil)" ("O Direito de Ser Citado", pág. 358).

A citação é nula, mas se convalida com o comparecimento do réu (art. 214, parágrafos 1º e 2º do C.P.C.), podendo ainda ocorrer que o defeito decorrente da inobservância do art. 278 do C.P.C. seja suprido mediante a designação de nova audiência, dela intimando-se o citado.

Logo, o defeito é da citação e, por via de consequência, da audiência, que não podia se realizar sem o comparecimento da apelada.

Pelos motivos acima deduzidos, "data venia" concedo provimento ao recurso para julgar procedentes os embargos.



FERREIRA DA CRUZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 023 de 19 de setembro de 19 89

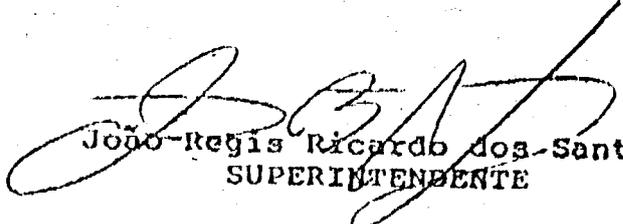
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E:

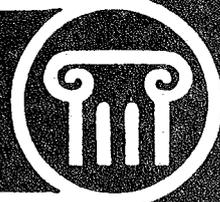
Art. 1º - Os Limites Operacionais apurados semestralmente, com base nos Ativos Líquidos de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão convertidos em BTN Fiscal levando-se em conta o seu valor nominal no último dia dos meses de junho a dezembro, respectivamente.

Art. 2º - Nas datas-base previstas para o encaminhamento de novos pedidos de LO e LT, deverão as sociedades seguradoras enviar os formulários com os valores expressos em BTN Fiscal, com 2 casas decimais, utilizando-se o arredondamento universal.

Art. 3º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.09.89



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SABESP - SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

São Paulo, 29 de setembro de 1.989

Boletim nº 018/89

I - EDITAL :

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Snrs. Associados, em pleno uso de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de outubro de 1989, às 9:00 horas, na sede social à Av. São João, 313 - 6º andar, para:

1º) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, do exercício findo em 1988;

2º) Outros assuntos de interesse social.

A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação seguindo-se em segunda convocação às 10:00 horas, se insuficiente o número de presentes.

DIÁRIO DO COMÉRCIO de 22/09/89

II - CENTRO DE ENSINO - CURSOS

Regulares (Em andamento):

- 141º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Capital
- 61º Curso Básico de Seguros - Capital
- 159º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Campinas
- 157º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Taubaté
- 144º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Santos

A Distância/Misto (Em andamento):

- 17º Curso Básico de Seguros à Distância
- 2º Curso de Transportes Nacionais e Internacionais
- 4º Curso de Qualificação de Seguro Incêndio à Distância

Aberturas :

- Curso p/ Habilitação de Corretores de Seguros-S.José dos Campos
- Curso p/ Habilitação de Corretores de Seguros-Ribeirão Preto

III AGENDA:

QUEBRA DE MÁQUINAS : - RISCOS DE ENGENHARIA - A FUNENSEG, em convênio com a S.B.C.S. vai promover no dia 31 de outubro próximo, às 18.00 horas, no auditório à Rua São Vicente, 182 (Bela Vista), um seminário de grande relevo para as seguradoras e corretoras que tenham carteiras desenvolvidas do seguro de Riscos de Engenharia ou que pretendam ampliar suas carteiras. No dito seminário, os Engenheiros Anselmo do Ó de Almeida, Danilo Silveira, Marco Aurélio Gonçalves de Souza farão documentada exposição sobre o estágio que fizeram nos Estados Unidos na Hartfird Steam Boiler Inpection and Insurance Co. Exporão o resultado de suas observações com debates. Entrada gratuita de interessados previamente inscritos pelos telefones 35.3140 e 35.3149 com Dona Eli.

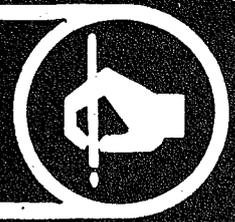
SEGURO DE CASCOS : - A Brasil Salvage, conjuntamente com a FUNENSEG e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO vão realizar no Hotel Jaraguá em São Paulo o Primeiro Seminário de Seguro de Cascos de São Paulo, destinado a gerentes de seguradoras e corretoras operando no ramo. Visa a dar-lhes uma atualização de conhecimentos e práticas através de conferências e debates nos dias 9 a 11 de novembro, de 9.00 às 17.00 horas, sendo no dia 9 / conferência do Dr. Mário Batista sobre "Interpretação e Evolução da Apólice-Casco" e da Dra. Ava O'Dwyer Rosses sobre "Tarifação e Comportamento da Carteira Cascos". No dia 10 de novembro o Dr. Wilson Dilly Malta, o Engº João Carlos Cruz Santos e o Engº Antônio Alonso falarão sobre "O Papel da Salvage Association no Seguro-Cascos", "A Salvage Association Brasileira", "Avarias no Seguro-Cascos - Conceituação e Abrangências". No dia 11 de novembro haverá visita técnica ao Porto de Santos. Inscrições de 4 de outubro a 6 de novembro e informações com o Snr. Agostinho, telefone 221.1507 - São Paulo.

IV RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - Dr. JOSÉ SOLLERO FILHO

Nos dias 7 a 12 de outubro se realizará em Foz do Iguaçu/PR o "Sexto Encontro Nacional dos Corretores de Seguros". A S.B.C.S. estará presente para colaborar na medida do seu alcance para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do seguro no Brasil que, necessariamente, passa pela atividade dos corretores de seguros.

Estamos ultimando a montagem do " Encontro dos Tribunais de Alçada sobre o CONTRATO DE SEGURO" que será promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo e pela S.B.C.S. nos dias 26 a 29 de outubro próximo, no Park Hotel Atibaia (SP). Publicaremos no próximo Boletim o Regimento Interno do Encontro, já aprovado. Poderão participar magistrados, advogados especializados, procuradores de Estado e membros do Ministério Público, Aguardem notícias e os interessados preparem-se para participar. Informações sobre inscrições com Srr. Agostinho na sede ou pelo telefone 221.1507.

Sollero



CARLOS BARROS DE MOURA

RESERVA DE PRÊMIOS

Por Carlos Barros de Moura*

Setembro 1989

Com a implantação do novo "Plano de Contas", que estabelece o registro das receitas pelos "Prêmios Emitidos" entre outras alterações, creio ser oportuno levantar pontos para reflexão sobre as "Reservas de Prêmios".

Inicialmente quero registrar que:

- (a) "Reserva de Prêmios" não tem relação direta com o índice de sinistralidade da Seguradora, pois tal índice deve ser contemplado na formação da taxa de prêmio e
- (b) o montante do saldo da conta de "Reserva de Prêmios" de uma dada Seguradora tem relação com a composição de sua carteira quanto aos tipos de ramos, ou seja, duas Seguradoras, por exemplo, podem ter o mesmo volume de prêmios emitidos em um dado ano fiscal e saldos de "Reserva de Prêmios" diferentes, pois nesse caso suas carteiras certamente serão diferentes.

Fiz essas duas observações preliminares por entender serem necessárias, em razão de muitos comentários que tenho ouvido no mercado envolvendo essas questões.

Ao longo deste artigo, pretendo elucidar essas questões e outras, que eventualmente ainda não estejam claras, referentes à "Reserva de Prêmio".

Isso posto, vamos ao tema central deste artigo.

Podemos definir: "Reserva de Prêmio" para uma apólice como a porção "pró-rata" do prêmio aplicável ao período a decorrer da apólice.

..../.

Olhando por outro lado, pode-se dizer que "Reserva de Prêmio" funciona como um deferimento da receita de prêmios das Seguradoras.

Como exemplo simples, podemos dizer que no caso de uma apólice anual estar em vigor por 3 meses, seu prêmio ganho/realizado é $1/4$ e sua Reserva de Prêmio é $3/4$.

Logo, o total das Reservas de Prêmios de uma Seguradora é o montante agregado das reservas de cada apólice.

Por isso, podemos dizer que, teoricamente ou segundo os melhores princípios técnicos, a Reserva de Prêmio é o montante de dinheiro que seria devolvido aos segurados caso a Seguradora cancelasse todas as apólices em vigor, por tal razão, trata-se de um Passivo da Companhia.

Tem, portanto, a Reserva de Prêmios a finalidade de garantir a estabilidade e a solidez financeiras das Seguradoras.

Existem dois enfoques para o cálculo das Reservas:

- (a) Pelo total dos "prêmios em vigor" na data das Demonstrações Financeiras e
- (b) pelo cálculo direto apólice por apólice por seu prêmio emitido.

Defini-se "prêmios em vigor" como o somatório dos prêmios do total das apólices emitidas/registradas antes ou na data das Demonstrações Financeiras e que não tenham expirado ou sido canceladas até aquela data.

Os dois enfoques conduzem ao mesmo resultado, mas se deve atentar para os casos de alterações de prazos das apólices/endossos e seus respectivos prêmios, além de eventuais adicionais ou devoluções.

O conceito de "prêmios em vigor" fazia sentido antes dos modernos computadores, que podem calcular a Reserva de Prêmios mais eficientemente sobre os "prêmios emitidos".

../.

Faz-se claro que as Seguradoras precisam ter controles sobre as datas de término da vigência das apólices e/ou endossos.

Para o cálculo das reservas é necessário o desenvolvimento de fatores matemáticos. A correta aplicação desses fatores conduz aos mesmos resultados, tanto por "prêmios em vigor" como por "prêmios emitidos".

Existem vários métodos para cálculo das reservas, os mais comuns são:

- pró-rata anual
- pró-rata mensal (sofisticado para diário)

Vejam os:

Pró-Rata Anual

Este é o método mais simples, mas não muito acurado.

Assume que todas as apólices têm seus períodos de vigência igualmente distribuídos ao longo do ano. Por isso, a apólice média anual ao final do ano está metade decorrida/expirada e metade a decorrer/não expirada. Sendo, portanto, o fator de cálculo para apólices anuais: $1/2$ ou 0,5000.

Pró-Rata Mensal

Este é o método mais preferido e utilizado, embora exija cálculos mais detalhados.

Assume que as vigências são distribuídas igualmente ao longo do mês e por isso podem ser consideradas como iniciadas no 15º dia (média). Portanto, no final do mês de início da apólice ela terá $1/24$ de prazo decorrido/expirado, com $23/24$ a decorrer/não expirado.

São seus fatores (considerando o prazo a decorrer):

1/24	0,041667
3/24	0,125000
5/24	0,208333
7/24	0,291667
9/24	0,375000
11/24	0,458333
13/24	0,541667
15/24	0,625000
17/24	0,708333
19/24	0,791667
21/24	0,875000
23/24	0,958333

Exemplo

Apólice emitida no mês de Janeiro (vigência 12 meses - Prêmio \$ 120,00)

MESES	NO MÊS		NO FINAL DO MÊS		
	PRÊMIO IMITIDO	PRÊMIO GANHO	PRÊMIO GANHO	RESERVA	PRÊMIO EM VIGOR
JAN	\$ 120	\$ 5	\$ 5	\$ 115	\$ 120
FEV	0	\$ 10	\$ 15	\$ 105	\$ 120
MAR	0	\$ 10	\$ 25	\$ 95	\$ 120
ABR	0	\$ 10	\$ 35	\$ 85	\$ 120
MAI	0	\$ 10	\$ 45	\$ 75	\$ 120
JUN	0	\$ 10	\$ 55	\$ 65	\$ 120
JUL	0	\$ 10	\$ 65	\$ 55	\$ 120
AGO	0	\$ 10	\$ 75	\$ 45	\$ 120
SET	0	\$ 10	\$ 85	\$ 35	\$ 120
OUT	0	\$ 10	\$ 95	\$ 25	\$ 120
NOV	0	\$ 10	\$ 105	\$ 15	\$ 120
DEZ	0	\$ 10	\$ 114	\$ 5	\$ 120
JAN	0	\$ 5	\$ 120	0	0

Para um entendimento mais completo do assunto, vejamos os efeitos da Reserva de Prêmios nos Lucros + Perdas e, conseqüentemente, no Patrimônio Líquido.

../. .

Quando uma companhia dá entrada em seus livros de uma apólice, já perdeu dinheiro e sofreu uma redução no Patrimônio Líquido. Esse resultado é devido ao fato que somente uma pequena parte do prêmio é ganho e uma pesada parte das despesas já foi paga ou incorrida.

Tomemos, por exemplo, o caso de uma única apólice e seus efeitos nas Demonstrações Financeiras da Seguradora. Assumimos uma apólice com início em 1º de Janeiro com prêmio de NCz\$ 12.000,00, cujas taxas foram baseadas na seguinte estrutura de lucros e perdas:

Sinistros e despesas com Sinistros	65%
Comissões	20%
Despesas	10%
Lucro	<u>5%</u>
	100%

Vamos assumir ainda que a apólice tenha 65% de Sinistros mais Despesas espalhados igualmente ao longo do ano. Além disso que toda a Comissão seja incorrida na emissão da apólice e as despesas são distribuídas ao longo do ano. Assim, o Lucros e Perdas fica:

MÊS	PRÊMIO	RESERVA	PRÊMIO	SINISTROSE		RES.	ACUMULADO
	EMITIDO	PRÊMIOS	GANHIO	DESPESAS	DESPESAS	OPERACIONAL	
JAN	12.000,	11.500,	500,	2.500,	650,	(2.650,)	(2.650,)
FEV	0	10.500,	1.000,	100,	650,	250,	(2.400,)
MAR	0	9.500	1.000,	100,	650,	250,	(2.150,)
ABR	0	8.500	1.000,	100,	650,	250,	(1.900,)
MAI	0	7.500	1.000,	100,	650,	250,	(1.650,)
JUN	0	6.500	1.000,	100,	650,	250,	(1.400,)
JUL	0	5.500	1.000,	100,	650,	250,	(1.150,)
AGO	0	4.500	1.000,	100,	650,	250,	(900,)
SET	0	3.500	1.000,	100,	650,	250,	(650,)
OUT	0	2.500	1.000,	100,	650,	250,	(400,)
NOV	0	1.500	1.000,	100,	650,	250,	(150,)
DEZ	0	500	1.000,	100,	650,	250,	100,
JAN	0	0	500,	0	650,	500,	600,
TOTAL	<u>12.000,</u>	<u>0</u>	<u>12.000,</u>	<u>3.600,</u>	<u>7.800,</u>		<u>600,</u>

Logo, para "financiar" esta apólice, a companhia foi "obrigada" a reduzir seu Patrimônio Líquido em \$ 2.650, no primeiro mês.

..//.

Essa contribuição do Patrimônio Líquido foi sendo paga conforme o prêmio foi sendo "ganho", mas o "débito" não foi reduzido a zero antes de Novembro e o Lucro de 5% previsto na taxa só foi alcançado após a apólice ter expirado.

Claramente podemos notar que esse "financiamento" tomado contra o Patrimônio Líquido pode tornar-se um fator de limitação para o crescimento da produção. Mesmo as companhias mais fortes não podem expandir rápida e indefinidamente sua produção sem afetar seriamente seu Patrimônio Líquido.

No nosso mercado temos observado que pouco se atenta para essa realidade. Certamente as altas taxas de inflação e a conseqüente "circularidade financeira" mascaram a realidade.

Parece-me que a indexação poderá fazer com que a realidade da gestão das Seguradoras venham efetivamente à tona.

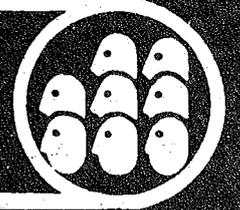
Pelo exposto, podemos perceber que "Reserva de Prêmios" só deve existir quando o prêmio compreende período a decorrer. Isso quer dizer na prática que para o caso de "riscos decorridos", como em Transportes, não faz sentido a constituição de "Reserva de Prêmio". Isso também torne mais claro as possíveis diferenças entre os saldos de "Reservas de Prêmios" entre Seguradoras, pois uma pode ter em sua carteira a predominância de transportes, por exemplo, gerando assim menos reservas.

Por outro lado, a questão da composição da carteira das Seguradoras também afeta outros tipos de reservas, pois, tanto sua experiência própria em termos de sinistros, como dados estatísticos de mercado, devem conduzir à constituição de reservas outras como o "IBNR" ou para "catástrofes".

Encerrando, espero ter demonstrado que "Reserva de Prêmio" trabalha somente com as receitas de prêmios e não com sinistralidade.

* Carlos Barros de Moura é graduado pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e Consultor de Empresas em São Paulo.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



6º CONGRESSO NACIONAL DE CORRETORES DE SEGUROS

07 A 12 DE OUTUBRO DE 1989
HOTEL RAFAEL PALACE
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PROGRAMA OFICIAL

Sábado - 07 de outubro de 1989

09:00 hs - Abertura da secretaria do Congresso
Credenciamento
2ª reunião do Conselho Diretor da Copaprose
18:00 hs - Encerramento da Secretaria do Congresso

Domingo - 08 de outubro de 1989

09:00 hs - Abertura da Secretaria do Congresso
Credenciamento
2ª reunião do Conselho Diretor da Copaprose
14:00 hs - Sessão preparatória
17:00 hs - Encerramento da secretaria do Congresso
17:30 hs - Sessão solene de abertura - local: Salão Itamuri
19:00 hs - Abertura oficial da Feira de Seguros - local: Salão Itamuri
20:00 hs - Coquetel e jantar festivo de abertura - local: Hotel Rafael - Patrocínio: Ramerindus Cia. de Seguros

Segunda-feira - 09 de outubro de 1989

09:00 hs - Painel de debates I - local: Salão Itamuri
Tema: a formação de uma base de dados estatísticos nacional, como ponto de partida para uma reformulação tarifária global.
10:30 hs - Apresentação e votação de trabalhos - local: Salão Itamuri
12:30 às - Almoço
14:00
15:00 às - Simpósio I - local: a definir - Tema: Avaliação patrimonial aplicada ao Seguro
18:00 hs
15:00 às - Seminário I - local: a definir - Tema: Seguro de pessoas (VG, Saúde e Previdência)
18:00 hs
16:30 às - Coffee Break - Feira de Seguros - local: Salão Itamuri
17:00 hs
Noite livre

Terça-feira - 10 de outubro de 1989

09:00 às - Palestra I - local: Salão Itamuri - Tema: Direitos do consumidor - O papel do Corretor de Seguros frente às novas responsabilidades
09:30 hs
09:45 às - Palestra II - local: Salão Itamuri - Tema: A estruturação administrativa e operacional da pequena corretora (administração, sistema de informação, Marketing e treinamento)
10:30 hs
10:45 às - Tribuna livre - local: Salão Itamuri
12:30 hs

12:30 às - Almoço

14:00 hs

15:00 às - Tribuna livre - local: Salão Itamuri

18:00 hs

15:00 às - Seminário I - local: a definir - Tema: Seguro de pessoas (VG, Saúde e Previdência)

18:00 hs

16:30 às - Coffee Break - local: Salão Itamuri - Feira de Seguros

17:00 hs

20:00 hs - Noite livre sem programação

Quarta-feira - 11 de outubro de 1989

09:00 às - Palestra III - local: Salão Itamuri - Tema: A importância da informática no desenvolvimento do mercado de seguros brasileiro

09:30 hs

09:45 às - Palestra IV - local: Salão Itamuri - Tema: O Corretor de Seguros pós-constituição - a capacitação e reestruturação do profissional para a ocupação dos espaços

10:30 hs

10:45 às - Apresentação e votação de trabalhos - local: Salão Itamuri

12:30 hs

12:30 às - Almoço

14:00 hs

15:00 - Coffee Break - Feira de Seguros

15:00 às - Seminário I - local: a definir - Tema: seguro de pessoas (VG, Saúde e Previdência)

18:00 hs

15:00 às - Seminário III - local: a definir - Tema: Seminário sobre responsabilidade civil, aspectos jurídicos, seguros obrigatórios, responsabilidade profissional.

18:00 hs

20:30 hs - Coquetel e Jantar de Encerramento com show do humorista João Kleber - patrocínio: Sul América Seguros - Hotel Rafael.

12:30 hs

Quinta-feira - 12 de outubro de 1989

"Dia do Corretor de Seguros"

09:00 às - Premiações de trabalhos e homenagens - local: Salão Itamuri

11:00 hs

11:15 às - Sessão solene de encerramento - local: Salão Itamuri - "Leitura da carta de Foz do Iguaçu, pelo secretário executivo do Congresso"

12:00 hs

11:30hs - Votação da sede do "7º Congresso Nacional de Corretores de Seguros"

12:00 hs - Sessão solene de encerramento

Saudações

Comissão Organizadora

TAXA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	VALOR NCZS	
	ATÉ 30.09	DE 30.09 EM DIANTE
Corretor Associado	125,00	190,00
Corretor não Associado	180,00	270,00
Segurador-Observador	400,00	600,00
Acompanhante	80,00	120,00
Clube de Seguros (Custo por participante)	300,00	450,00

PROGRAMAÇÃO TURÍSTICA PARALELA

- Visita à Hidrelétrica de Itaipu - A maior do mundo!
- Visita ao Lago e Mirante de Itaipu
- Visita ao Museu de Itaipu
- Compras no Paraguai - Ciudad Del Este
- Compras na Argentina - Puerto Iguazu
- Passeio às Cataratas do Iguaçu
- Marco das Três Fronteiras
- Opções de outros passeios / Cascatas, etc.



Brasil Salvage S.A.
Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções



I SEMINARIO DE SEGUROS CASCOS EM SAO PAULO

LOCAL: São Paulo, Hotel Jaraguá

DURAÇÃO: 3 dias

PERIODO: 9 a 11 de novembro, 9 às 17 horas

OBJETIVO: Reciclagem de conhecimentos para profissionais da área

PUBLICO ALVO: Profissionais de Seguros (Seguradoras e Corretoras)
e atividades correlatas, a nível de gerência

PROMOTORES: BRASIL SALVAGE S/A (Coordenação Técnica)

FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros (Or
ganização e apoio)

INSCRIÇÕES: 4 de setembro a 6 de novembro

PREÇO: 190 BTN's até 16/10 - 250 BTN's após 17/10

PROGRAMA

9 DE NOVEMBRO

- 1) 8:00/9:00 horas - Credenciamento
- 9:00 horas - Abertura
 - Dr. Carlos Frederico Motta-Pres. Funenseg
 - Dr. João Júlio Proença - Vice-Pres. Sind. Empresa Seguro em São Paulo
- 9:00/10:45 horas - Interpretação e Evolução Apólice Cascos
 - Palestrante: Dr. Mário Batista
 - Superintendente da Divisão de Cascos, RCT, Riscos de Petróleo e Aeronáutico da Cia Internacional de Seguros; Presidente da Associação dos Técnicos de Seguros do Rio de Janeiro; Membro da Comissão Técnica de Transportes do IRB; Presidente da Comissão Técnica de Cascos, RCT, Riscos de Petróleo, Aeronáutico da FENASEG e Membro do Conselho Técnico Consultivo da BRASIL SALVAGE S/A.

../.



Brasil Salvage S.A.
Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções



- 10:45 horas - Coffee Break
11.00 horas - Debates
12:30/14:00 horas - Almoço livre
2) 14:00 horas - Tarificação e Comportamento da Carteira Cascos
- Palestrante: Dra. Ava O'Dwyer Rosses
- Chefe da Divisão Cascos Marítimos do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
15:15 horas - Coffee Break
15:30/17:00 horas - Debates
10 DE NOVEMBRO
3) 9:00 horas - O papel da Salvage Association no Seguro Cascos
- Palestrante: Dr. Wilson Dilly Malta-DERIS-IRB
- A "Salvage Association" Brasileira
- Palestrante: Engº Naval João Carlos Cruz Santos Diretor da Brasil Salvage S/A.
10:30 horas - Coffee Break
10:45 horas - Avarias no Seguro Cascos-Conceituação e Abrangências
- Palestrante: Engº Antonio Alonso-Brasil Salvage Santos.
12:30 horas - Almoço livre
14:00 horas - Grupos de estudo
15:15 horas - Coffee Break
15:30 horas - Mesa de debates e apresentação de conclusões
Presidente da mesa: Dr. Aristeu Siqueira da Silva-Chefe DERIS- IRB
16:30 horas - Encerramento
- Dr. Rubens Santos Dias-Presidente da FUNASEG
- Dr. Péricles Barbeito de Vasconcellos - Presidente da Brasil Salvage S/A.
- Coquetel
11 DE NOVEMBRO
5) Visita Técnica ao porto de Santos (instalações, estaleiros, reparos e embarcações diversas).



Brasil Salvage S.A.
Sociedade Brasileira de Avaliações e Inspeções



LOCAL DE INSCRIÇÕES

FUNENSEG - SAO PAULO

Rua São Vicente, 181 e 182
Tel: (011) 35-3149/353140

FUNENSEG - CURITIBA

Rua Monsenhor Celso, 225/7º andar
Tel: (041) 224-1271

FUNENSEG - RIO DE JANEIRO

Rua Senador Dantas, 74 - 6º andar
Tel: 240-3322

BRASIL SALVAGE - RIO DE JANEIRO

Rua México, 111 - 12º andar
Tel: 240-0454/240-0528

BRASIL SALVAGE - SANTOS

Rua General Câmara, 5 sala 1407
Tel: (0132) 332595

BRASIL SALVAGE - PARANAGUA

Av. Arthur de Abreu, 29 - 8º andar cj.4
Tel: (041) 4221917

BRASIL SALVAGE - ITAJAI

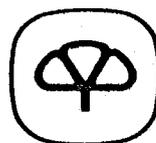
Rua Pedro Ferreira, 155 sala 1804 - A (Edifício Genésio Lins)
Tel: (0473) 44-139

DIVERSOS

n

**CONVOCATORIA
DE BECAS DE
ESPECIALIZACION
EN ESPAÑA**

AÑO 1990



**fundación
MAPFRE**

OBJETIVO

Estas Becas se convocan con el propósito de potenciar la formación continuada, la especialización y el intercambio de experiencias en temas de prevención de riesgos humanos y materiales y/o la reducción de sus consecuencias, de los profesionales iberoamericanos y portugueses que prestan sus servicios en la Administración Pública, Empresas Privadas, Asociaciones, Universidades, etc.

Por ello, estas Becas contemplan la financiación de la estancia de profesionales en España y el desarrollo de un denso programa de actividades formativas, de visitas técnicas, de reuniones de trabajo, etc., en centros especializados de Fundación MAPFRE e ITSEMAP y de otras Instituciones Públicas y Privadas españolas que trabajan en estas materias.

En los tres últimos años Fundación MAPFRE ha concedido 96 Becas para otros tantos profesionales de Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Cuba, Chile, Ecuador, Guinea Ecuatorial, México, Panamá, Perú, Portugal, República Dominicana, Uruguay y Venezuela, pretendiendo con esta segunda Convocatoria pública ampliar las posibilidades de acceso a estas Becas de Especialización a otros profesionales de este área geográfica.

AREAS O MATERIAS DE ESPECIALIZACION

En esta Convocatoria se han preparado dos Programas de concesión de Becas:

Programa I: Participación en el III Curso Máster de Seguridad Integral.

Programa II: Becas de especialización individual.

III Curso Máster de Seguridad Integral: se celebrará en Madrid del 12 de marzo al 11 de mayo de 1990, con un total de 240 horas lectivas, abordándose las siguientes materias:

- Gestión de la Seguridad Integral.
- Incendios y otros daños.
- Intrusión y robo.
- Transporte.
- Seguridad en el producto.
- Seguridad en el trabajo.
- Higiene Industrial.
- Ergonomía.
- Medio Ambiente.
- Gerencia de Riesgos.

El Curso va dirigido exclusivamente a personas con titulación universitaria técnica de grado medio o superior, que desempeñen o hayan de desempeñar funciones de gestión en el campo de la Seguridad. Tiene como objetivo proporcionar a los participantes amplios conocimientos que les permitan la organización, la gestión y el desarrollo de distintos campos de la Seguridad en la Empresa.

Becas de Especialización Individual

Estas Becas consisten en la realización de programas de especialización, individualizando el contenido de las actividades a desarrollar en función de los niveles de conocimiento del becario, de los objetivos que pretenda conseguir con esta formación y reciclaje, así como del ámbito (público o privado, técnico o docente) en que desarrolla su actividad profesional.

Las áreas o campos de actuación en que la Fundación trabaja y, por tanto, para los que se puede solicitar este tipo de Becas, son:

- Prevención de Accidentes de Trabajo.
- Higiene Industrial.
- Medicina Preventiva Laboral.
- Rehabilitación Funcional.
- Formación Profesional de Minusválidos Físicos.
- Traumatología.
- Prevención de Incendios.
- Higiene Ambiental.
- Prevención de Accidentes de Tráfico.

CONDICIONES GENERALES

a) Requisitos para optar a las Becas.

1. Ser ciudadano de cualquier país iberoamericano o de Portugal.
2. Poseer un título universitario de grado medio o superior.
3. Presentar un proyecto sobre las materias o temas en que se quiere orientar la especialización, siempre en el ámbito de las áreas relacionadas con la prevención de accidentes humanos y materiales y la reducción de sus consecuencias, objetivos éstos de Fundación MAPFRE.
4. Aceptar las fechas de incorporación establecidas por Fundación MAPFRE, según el programa al que se quiera incorporar, y que para esta Convocatoria son:
 - Programa III Curso Máster de Seguridad Integral: 9 de marzo de 1990.

-- Programa de especialización individual: 15 de octubre de 1990.

b) Condiciones de las Becas.

1. La duración del período de especialización oscilará entre 1 y 2 meses, según el programa al que el solicitante se presente, y dependiendo asimismo de la materia objeto de la especialización.
2. La dotación económica de la Beca será de 360.000 pesetas (3 000 \$ USA), distribuidas en tres entregas: la primera por un importe del 50% de la dotación en el momento de la incorporación, y dos del 25% en el transcurso del período de formación.
Con esta dotación económica deberán sufragarse los gastos de viaje de ida y vuelta al país de origen y otros posibles viajes que precisara hacer por España, así como los gastos de alojamiento y manutención.
3. El Becario disfrutará de un seguro de enfermedad y de accidentes durante el tiempo que dure la especialización.
4. Fundación MAPFRE abonará las cuotas de inscripción de las actividades docentes en que participe el Becario como parte de su programa de especialización, y que estén organizadas por la propia Fundación o ITSEMAP.
5. En base a los Acuerdos de Colaboración suscritos por Fundación MAPFRE con Instituciones y Organismos españoles [Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC), Instituto Nacional de Seguridad e Higiene en el Trabajo (INSHT), etc.], el Becario disfrutará de todos los beneficios que comportan estos acuerdos (asistencia a cursos, seminarios, acceso a centros de documentación, visitas técnicas, etc.) durante su período de permanencia en España.

c) Tramitación de solicitudes y selección de candidatos.

1. Las solicitudes de Beca deben ser remitidas al domicilio social de Fundación MAPFRE en España, debiendo estar en su poder antes del 30 de noviembre de 1989 si desea optar a una Beca para la realización del III Curso Máster (Programa I) o antes del 30 de diciembre de 1989 para los que deseen optar a una Beca de Especialización Individual (Programa II).
2. A la solicitud de Beca deben acompañar los siguientes documentos:
 - Solicitud de Beca (Modelo estandarizado adjunto).

- Curriculum Vitae.
 - Certificación de estudios, detallando las calificaciones obtenidas.
 - Copia del título universitario.
 - Memoria-Proyecto en el que se indiquen las materias o temas en que se pretende especializar, nivel de conocimiento actual, objetivos a conseguir, motivación y aplicabilidad de los conocimientos que se pretenden adquirir o ampliar.
3. Fundación MAPFRE fallará la Convocatoria evaluándose las solicitudes presentadas por un Comité de Expertos en las diferentes materias; pudiéndose pedir, durante este período de tiempo, ampliación de información a los solicitantes, bien realizándose entrevistas personales por los Representantes de Fundación MAPFRE en los diferentes países de Iberoamérica y Portugal en que están designados éstos, bien por Directivos de las Asociaciones o Entidades Iberoamericanas con las que Fundación MAPFRE tiene establecidos Acuerdos de colaboración.
 4. El fallo de la Convocatoria se comunicará a todos los participantes antes del 15 de enero de 1990 para las solicitudes presentadas al Programa I (III Curso Máster) y antes del 15 de abril de 1990 para las solicitudes presentadas al Programa II, haciéndose público en la Revista MAPFRE SEGURIDAD.

d) Obligaciones de los Beneficiarios.

La aceptación de la Beca por parte del Beneficiario implica:

1. Aceptar las normas fijadas en esta Convocatoria, así como las que la Fundación MAPFRE establezca en cada caso para el seguimiento del programa de especialización y formación.
2. Cumplir con aprovechamiento y dedicación exclusiva las distintas etapas del período de especialización, debiendo ajustarse a las normas propias del Centro u Organismo al que esté asignado en cada momento el becado.
3. Remitir a Fundación MAPFRE, en las fechas que se establezca en cada caso, informes sobre la labor realizada, con los resultados obtenidos.
Presentar en la fecha de terminación de la beca una Memoria que contemple la totalidad del trabajo y actividades realizadas, así como sus resultados.

La concesión y disfrute de una beca no establece relación contractual con Fundación MAPFRE, ITSEMAP o cualquier otro Centro o Institución al que quede adscrito el beneficiario.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros

C.G.C. /MF nº 33.055.161/0001-31
GRUPO BRADESCO DE SEGUROS
CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS., realizada em 28.02.89 e Portaria SU SEP Nº 50, de 06.07.89, publicada no Diário Oficial da União de 15.08.89, publica-se agora a certidão de Arquivamento da referida publicação na Junta Comercial-JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, Certidão - Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 185.018, em 17.07.89, apostado mecanicamente. Ass. Murilo Navarro P. Filho - Secretário - Geral.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS., realizada em 28.02.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-Certidão- Certifico que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 18.4991 em 17.07.1989. Estampada mecanicamente. Ass. Murilo Navarro P. Filho. Secretário Geral.

(Nº 92.768 - 23-08-89 - NCz\$ 108,00)

Bradesco Seguros S/A

CGC/MF nº 33.055.146/0001-93
GRUPO BRADESCO DE SEGUROS
CERTIDÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da BRADESCO SEGUROS S/A., realizada em 17.03.89 e Portaria SUSEP nº 51, de 06.06.89. Publicada no Diário Oficial da União, Edição de 15.06.89, publica-se agora a Certidão de Arquivamento da referida publicação na Junta Comercial - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certidão - Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 185.018, em 17.07.89, apostado mecanicamente. Ass. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da BRADESCO SEGUROS S/A., realizada em 17.03.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certidão - Certifico que este documento foi registrado e arquivado sob o nº 185.003, em 17.07.89. Estampada mecanicamente. Ass. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 92.767 - 23-08-89 - NCz\$ 108,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.08.89

Companhia União de Seguros Gerais

CGCMF Nº 92.682.038/0001-00
CERTIDÃO

Certifico que a CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede em Porto Alegre, arquivou nesta Repartição, sob nº 979.638, por despacho da 1ª Turma de Vogais, em reunião de 03 de agosto de 1989, folhas do Diário Oficial da União, datado de 17 de julho de 1989, que publicou Portaria da SUSEP nº 112, de 30 de junho de 1989, que aprova alterações no estatuto da Cia., entre elas o aumento de seu capital social de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) para NCz\$ 7.312.032,00 (sete milhões trezentos e doze mil e trinta e dois cruzados novos), mediante apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1989, do que dou fé. Eu, Irma Eunice Romero Machado, Coordenadora desta Repartição, datilografei e assino: Porto Alegre, 18 de agosto de 1989. Secretário Geral.

(Nº 93.555 - 25-08-89 - NCz\$ 108,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.08.89

Sasse — Companhia Nacional de Seguros Gerais

C.G.C. 34.020.354/0001-10
CERTIDÕES

Arquivamento de folha do Diário Oficial da União, páginas 11.067 e 11.068 de 06.07.89, que publicou a Portaria nº 111 de 30.03.89, relativa a AGO/AGE de 30.03.89.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico que este documento foi arquivado sob número 184.968 apostos mecanicamente.

C.G.C. 34.020.354/0001-10

Arquivamento de folha do Jornal do Comércio página 12 que publicou a Ata da AGO/AGE de 30.03.89.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico que este documento foi arquivado sob número 185.926 apostos mecanicamente.

MURILO NAVARRO P. FILHO
Secretário Geral

(Nº 93.677 - 28-08-89 - NCz\$ 72,00)

Vera Cruz Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCZ\$ 3,00 e protocolada sob o nº 16507/89, que a sociedade "VERA CRUZ SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 787.004,03.8.89, a Ata da Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 31 de março de 1989, que deliberaram e aprovaram a elevação do capital social para NCZ\$12.366.000,00, alterando artigo 5º do Estatuto Social; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de agosto de 1989. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 93.594 - 28-08-89 - NCz\$ 162,00)

Companhia Paulista de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com NCZ\$ 3,00 e protocolada sob nº 16.167/89, que a sociedade: "COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à rua Libero Badaró, 158, 1º ao 10º andares, arquivou, nesta Repartição, sob nº 781.895, em 27 de julho de 1.989, a AGO/E realizada em 30 de março de 1.989, que aprovaram a elevação do Capital Social para NCZ\$ 15.000.000,00, bem como a consolidação dos Estatutos Sociais, transcrevendo-o na íntegra; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 1.989. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino: - Eu, Ana Maria de Moraes Castro Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: - Visto -., Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: -.

(Nº 93.702 - 28-08-89 - NCz\$ 90,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.08.89

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

C.G.C. 61.198.164/0001-60

CERTIDÃO

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 1.989, publicada em 26/7/89 no Diário do Comércio e no Diário Oficial da União Secretária de Estado dos Negócios da Justiça - Jucesp. Certifico o registro sob o número 794.062 de 16.08.89.

LUIZ DE ALMEIDA MORAES
Secretário Geral

(Nº 94.284 - 31-08-89 - NCz\$ 84,00)

Interamericana Companhia de Seguros Gerais

CGC 42.151.266/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1989
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 186187. Em 23 de Agosto de 1989. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 94.321 - 31-08-89 - NCz\$ 56,00)

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1989

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 186188. Em 23 de Agosto de 1989. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 94.322 - 31-08-89 - NCz\$ 56,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.09.89

Zurich — Anglo Seguradora S/A

CGC/MF nº 61.382.735/0001-11

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS NO DIA 31 DE MARÇO DE 1989

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 3,00 e protocolada sob nº 17235/89, que a sociedade "ZURICH ANGLO SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 788.630, em 08.8.89, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 31.3.89 que deliberaram e aprovaram a eleição da diretoria com mandato até a próxima AGO de 1989 a saber: Diretor Presidente: Ricardo Eric Haegler; Diretor Superintendente: José Antonio da Graça Duarte de Sousa; Diretores: Plínio de Rezende Kiehl, Alex Harry Haegler; Pedro Haegler; Walter Alexander Benz; e Walter Jakob Schwarzmann, permanecendo vago um cargo de Diretor; elevou capital social para NCz\$ 7.304.837,16 alterando o artigo 4º do Estatuto Social; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1989. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: Elizabete da Silva Santos. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral. Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 94.407 - 06-09-89 - NCz\$ 198,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.09.89

Banestes Seguros S/A

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado em petição de BANESTES SEGUROS S/A, protocolada na Secretaria da JUCEES sob o nº 466393, CERTIFICO que foi arquivada nessa Junta sob o nº 103.958 em sessão de 20.07.89, a AGO realizada em 31.03.89, da sociedade supra citada, deliberando o seguinte: Alteração do Caput do Art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social da BANESTES SEGURADORA é de NCz\$ 3.237.480,12 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzados novos e doze centavos) dividido em 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, facultada a sua representação por títulos múltiplos. Reeleição dos senhores José Alberto de Araújo Serafini para Diretor Presidente, e José Fernando Meireles Pimentel para Diretor de Operações com mandato até a AGO de 1991. Eu Ruth Moura, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino. Vitória, 25 de julho de 1989. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Luizete Maria Pinheiro Borges - Secretário Geral.

(Nº 95.676 - 08-09-89 - NCz\$ 196,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.09.89

SDB — Companhia de Seguros Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com NCz\$ 3,00 e protocolada sob nº 18.867/89, que a sociedade "SDB COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital (SP), à Avenida Paulista, nº 923, 10º ao 12º andares, arquivou nesta Repartição sob nº 783.697, por despacho desta Junta Comercial, em 31.07.89, a AGO/E; realizadas cumulativamente aos 31.03.89, que aprovou o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.88; aprovou a correção monetária do Capital Social, elevando o mesmo de NCz\$ 650.000,00 para NCz\$ 6.000.000,00; bem como reeleger os membros do Conselho de Administração para o próximo triênio, a saber: Presidente: Matias Machline; Conselheiros: Moisés Skilnevsky e Antonio Carlos de Lauro Castrucci; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de setembro de 1989. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datografei, conferi e assino: E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral.

(Nº 96.484 - 14-09-89 - NCz\$ 112,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.09.89

Nacional Cia. de Seguros

CGC/MF Nº 33.166.158/0001-95

CERTIDÃO

AGO/E realizada em 30.03.89 e folha do Diário Oficial da União de 28.07.89, que publicou a respectiva ata e Portaria da Susep nº 140 de 14.07.89. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. Murilo Navarro P. Filho - Secretário-Geral (REG. SOB Nº 186.136 de 22.08.89).

(Nº 96.395 - 14-09-89 - NCz\$ 84,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.09.89

Gente Seguradora S/A

CGC/MF Nº 90.180.605/0001-02

CERTIDÃO

Certifico que foi arquivado sob nº 979.641, em 03-08-89, AGO realizada em 20-03-89, publicada no Diário Oficial da União em 30-06-89, juntamente com a portaria da SUSEP nº 66 de 08-06-89, que deliberou o aumento de capital de NCz\$ 1.358.180,46 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta cruzados novos e quarenta e seis centavos) para NCz\$ 2.356.900,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos cruzados novos); certifico finalmente que a mencionada AGO, foi o último documento arquivado nesta Repartição até a presente data. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL, JOSÉ FLÁVIO ROCHA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL. 14 de setembro de 1989.

(Nº 96.831 - 18-09-89 - NCz\$ 140,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.09.89

Bamerindus Companhia de Seguros

CERTIDÃO Nº 5555

Que sob nº 173.497, por despacho em sessão de 27.07.89, arquivou o Sumário da Ata da 17ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27.03.89. Que junto ao referido sumário encontra-se apenas a página nº 11.514, do Diário Oficial da União-Seção I, edição de 12.07.89, contendo a publicação da Portaria nº 113, de 30.06.89, da SUSEP.

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONSTAM DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 5555 - Secretário Geral - SIDMAR A. CAVET.

(Nº 97.150 - 19-09-89 - NCz\$ 112,00)

Financial Companhia de Seguros

CERTIDÃO Nº 5548

Que sob nº 173.559, por despacho em sessão de 03.08.89, arquivou o Sumário da Ata da 30ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27.03.89. Que junto ao referido sumário encontra-se apenas página nº 11.960 - Seção I, edição de 19.07.89, do Diário Oficial da União, contendo a publicação da Portaria nº 125, de 30.06.89, da SUSEP.

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONSTAM DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 5548 - Secretário Geral - SIDMAR A. CAVET.

(Nº 97.119 - 19-09-89 - NCz\$ 112,00)

Paraná Companhia de Seguros Germano-Brasileira

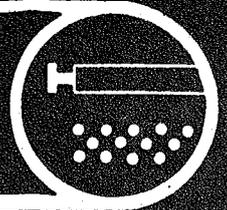
CERTIDÃO Nº 5547

Que sob nº 173.508, por despacho em sessão de 27.07.89, arquivou o Sumário da Ata da 47ª Assembléia Geral Ordinária e 61ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29.03.89. Que junto ao referido sumário, encontra-se apenas a página nº 11.513, do Diário Oficial da União-Seção I, edição de 12.07.89, contendo a publicação da Portaria nº 109, de 30.06.89, da SUSEP.

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONSTAM DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 5547 - Secretário Geral - SIDMAR A. CAVET.

(Nº 97.118 - 19-09-89 - NCz\$ 140,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.09.89



Canto do Rio _____

Ano passado, Codiseg partiu para uma política de reestruturação, quando detectou novas oportunidades para o negócio chamado Seguro. A reformulação valeu um esforço a nível de estrutura do seu quando, inclusive com campanha na rua que foi feita pela MPM, alertando as pessoas e segmentos de mercado para a importância e significação do seguro etc.

Agora, decorridos alguns meses e consolidadas algumas posições, o Codiseg volta a atacar colocando, desta vez, na sua diretoria executiva Francisco Pedro Garcia. Que já vem atuando desde julho.

E importante considerar que o Francisco Pedro é da área de Marketing e que, em consequência, vai desenvolver um novo e diferente enfoque à atividade.

No rastro desta mudança, foi para o Cosideg a Sandra Ostrowicz Burtin, que já passou por Bloch, como gerente de marketing e Grupo Pão de Açúcar, na consultoria, também, de Marketing. Ao receber o convite para assumir a Superintendência de Marketing do órgão que, diga-se de passagem, foi uma fantástica proposta, Sandra teve que deixar a Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo encontrado no José Roberto uma formidável compreensão, liderando-a com todas as facilidades e desejando-lhe todo sucesso do mundo.

Sua aceitação de passar para o Comitê está fundamentada em alguns fatores, como: o fato de trabalhar com um profissional do porte de Francisco Pedro; ficar subordinada diretamente ao Conselho Consultivo e, por entender que o desafio é a grande motivação para o profissional que se preza.

Sem contar com o bom salário que, segundo dizem à boca pequena, é dinheiro em qualquer país do mundo. O mercado brasileiro que até então tem visto o seguro como despesa, vai mudar sua ótica e vê-lo, brevemente, como investimento. E é importante que esta mudança se faça, quando se sabe que existem 10 milhões de segurados para 40 milhões que estão fora do seguro.

* * *

Uma temporada no Zimbabwe

Na Mauritània, os seguros de Vida ainda não conseguiram remover poderosas barreiras religiosas. Por isso, tais seguros são poucos, contados pelo dedos da mão.

Na Aràbia Saudita, só há pouco os intérpretes do Livro Sagrado chegaram a uma versão nova e mais benevolente com o seguro. Daí ter sido possível a criação recente da primeira seguradora do país, sociedade mútua rigorosamente sem fins lucrativos.

No Irã, com vários anos de boa renda per capita, esta apesar de tudo ainda é hoje de 4.800 dólares, indicador econômico sem dúvida muito favorável à expansão da atividade seguradora. Mas alguns pontos de estrangulamento, em outras vertentes, reduzem a arrecadação de prêmios a 0,28% do PIB.

A natureza, impiedosa em vários lugares com seus diferentes tipos de cataclismas, tem dado boa quota de inibição a uma oferta ampla de seguros. A esta última, as próprias catástrofes tecnológicas estão surgindo como novos espantalhos (Bhopal, Seveso, Amoco Cádiz, Chernóbyl, Flixborough e outras).

No Brasil, o seguro também tem suas barreiras. Mas são outras. E quem pergunte quais sejam elas, ouvirá muitas respostas, algumas disparatadas, outras sensatas e no entanto contraditórias entre si, abalroando-se no fogo cruzado da polêmica.

Ao invés das barreiras, antes vejamos alguns dados e números a respeito do seguro brasileiro. Década de 1930: mercado sob domínio de empresas estrangeiras, economia semicolonial de escassa industrialização, faturamento de prêmios nas proximidades de 1% do PIB. Décadas seguintes, até a dos anos 70: progresso da industrialização, PIB muito maior (quase 20 vezes o PIB dos anos 30) e faturamento de prêmios estacionado em 1% do PIB. Década de 80: crescimento do PIB cai para 2% ao ano, contra os 8% anuais da década anterior, e o faturamento de prêmios declina para 0,86% do PIB.

O decréscimo da relação percentual prêmios/PIB, nesse intervalo de pouco mais de 50 anos, deixa a impressão de que as empresas seguradoras perderam o compasso da evolução econômica do País. Teriam ficado para trás, deixando diante delas a clareira de um vasto e inexplorado mercado potencial, muito maior do que o mercado já conquistado.

Quais as barreiras que se ergueram? Como saltá-las? Depois de tanta discussão já havida a respeito, sem que as opiniões tenham encontrado os caminhos da convergência, viria a calhar um pouco mais de humildade, levando-nos a colher os ensinamentos das experiências mais bem sucedidas de outros mercados.

O Zibabwe é um bom exemplo. Seu PIB não é o oitavo do mundo, pois sequer ultrapasa os 6 bilhões de dólares, gerando renda per capita tão-só de 686 dólares. No entanto, o mercado de seguros consegue faturar 4,75% do PIB. Sem dúvida, um desempenho espetacular, olhado tão-só do ângulo desse índice.

Que tal fazermos todos um curso de Zimbabwe? Quem for para lá, no entanto, que fique lá uma longa temporada, assim evitando o risco de conclusões errôneas, alinhavadas na pressa do vôo de pássaro. Pode valer a pena, porque enfim o que está em jogo é a transferência do know-how de 4,75% do PIB. (Luiz Mendonça).

Mônica Freitas, Ângela
Regina Cunha e Marcelo
Tognozzi

VITÓRIA — “O sistema de registro de automóveis no Brasil é uma peneira por onde passam diariamente centenas de carros roubados. Um carro roubado em Campos pode ser registrado tranquilamente em Teresópolis com documentos falsos. Não há como conferir.” A afirmação desoladora é do delegado Luís Mariano dos Santos, titular da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis do Rio de Janeiro (DRFA), que participou da Operação Marselha contra as quadrilhas de ladrões e receptadores de automóveis, um dos ramos do crime organizado em Vitória.

A presença em Vitória de Mariano — assim como a do diretor do Departamento de Polícia Especializada (DPE) do Rio, delegado Álvaro Luís Pinto e Souza — é mais do que justificada. Afinal, o Espírito Santo — assim como a Bahia, Minas Gerais e São Paulo — é um forte mercado comprador de boa parte dos veículos furtados no Rio — mais de três mil por dia. “Já que não podemos reprimir o ladrão de carros, é importante atacar o receptador”, explica Mariano, há quatro meses no cargo.

“Quando assumi a DRFA, eram roubados em média 128 carros por dia no Rio de Janeiro. Por mês, eram quase quatro mil veículos. Desse número, dois terços eram furtos e só uma parte roubo, o que demonstra a existência de quadrilhas realmente organizadas e estruturadas com puxadores, papeleiros ou despachantes desonestos, receptadores locais e receptadores em outros estados,” explica o delegado. Em menos de quatro meses, Mariano conseguiu baixar essa média para 103 carros roubados por dia. Uma vitória aparentemente insignificante mas que representa uma diminuição de 20% nos furtos de carros — 500 por mês.

“Para isso, exigi de minha equipe maior atenção na entrada e saída da delegacia de documentos de automóveis furtados, e participei de uma ação integrada com o Detran que interveio em algumas Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans)”. Segundo Mariano, essa intervenção mostrou absurdos como os da Ciretran de Casimiro de Abreu, que em pouco tempo emplacou mais carros do que o número de habitantes da cidade.

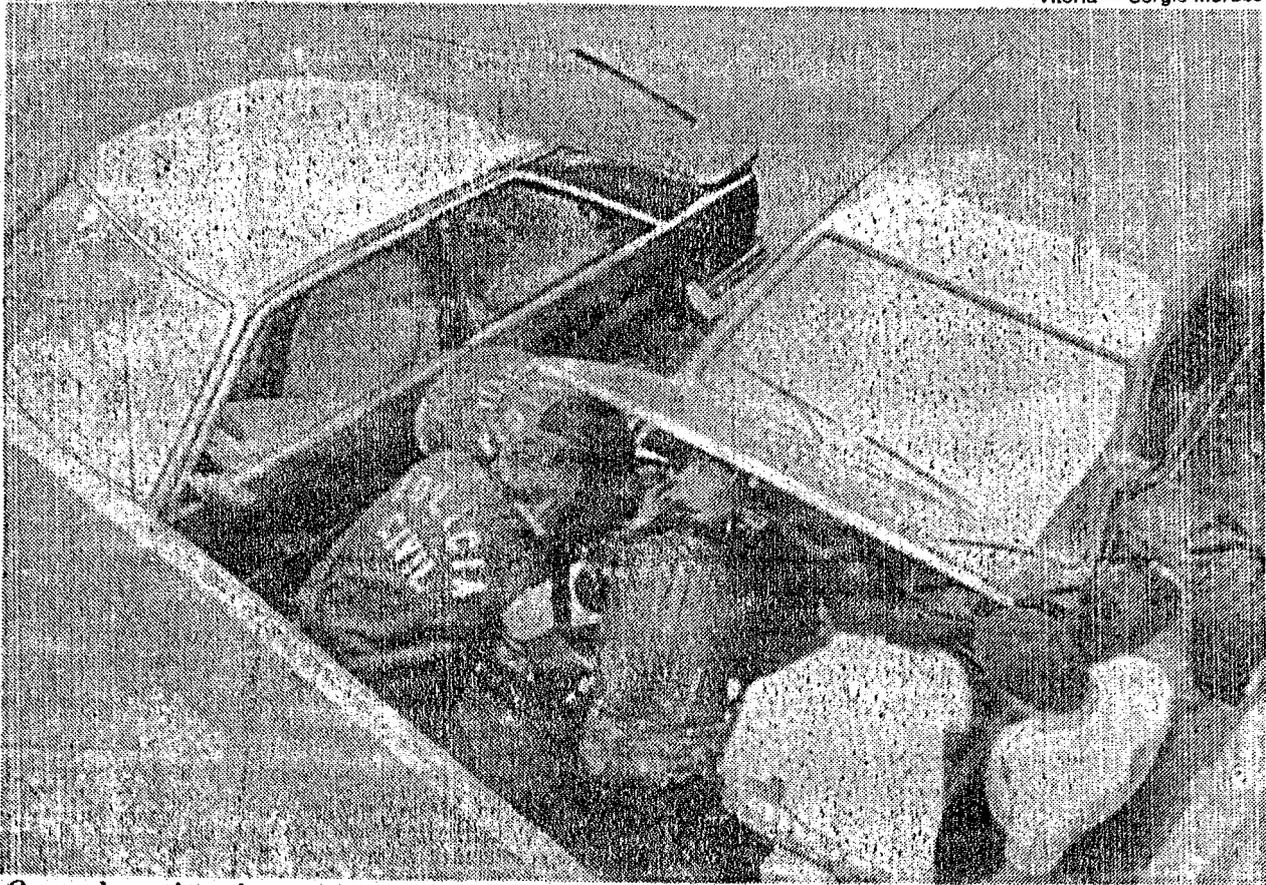
Suborno — A facilidade com que se obtém documentos novos, para carros roubados à custa de suborno de funcionários do Detran e Ciretrans é



surpreendente. “Hoje em dia, muitos ladrões nem se dão mais ao trabalho de remarcar o chassi ou motor. Para que, se com documentos falsos, podem conseguir nova placa e novo registro e *esquentar* um carro em qualquer balcão?”, indaga Mariano. A deficiência maior no combate ao furto deve-se à inexistência de uma central única de registro de carros. “Por incrível que pareça, a DRFA só tem o registro dos carros roubados na cidade do Rio de Janeiro porque as Ciretrans dos municípios não trocam informações conosco nem entre si”.

Mariano volta esta semana ao Rio com os últimos nomes de uma lista de pessoas envolvidas no furto de carros, obtida com a Operação Marselha. “Vamos trabalhar de trás para a frente, partindo do receptador e percorrendo os outros elos da quadrilha até chegar ao puxador”. No Rio, esses puxadores agem, principalmente, nos bairros da Tijuca, Botafogo, Flamengo e Barra da Tijuca, furtando ou roubando carros que, *esquentados*, podem ir parar no vizinho Espírito Santo ou no litoral do Amapá. “O número de carros apreendidos na operação não é tão importante como essa lista que vai nos permitir saber onde, como e com que intensidade agem as quadrilhas no Rio”, explicou Mariano.

Segundo o delegado, a Operação Marselha, assim como outras ações integradas das polícias federal, militar e civil, nasceu das reuniões do chamado *Conselhão* — Conselho de Segurança Pública — que mensalmente reúne os secretários de Justiça, Polícias Civil e Militar e a Superintendência Regional da PF. Como numa ação entre amigos, em troca da lista ele cedeu dois peritos da Polícia Civil fluminense especializados em identificação de veículos, Francisco Felício Sobrinho e Luís Antunes dos Santos. “Só gente de fora pode fazer um trabalho isento”, justificou o discreto Mariano. (A.R.C)



Os peritos vistoriaram 10 carros da Darivolks, mas só um Gol estava adulterado

Recuperação de veículo: como fazer

Se o seu carro foi roubado ou furtado no Rio de Janeiro ou em São Paulo e você quer saber se ele está entre os veículos apreendidos durante a Operação Marselha, a primeira coisa a fazer é procurar a Superintendência da Polícia Federal da cidade munido das chaves do carro e do registro policial da ocorrência. O caminho a ser percorrido é longo e sem garantia de sucesso mas, dependendo do tipo da fraude cometida, é possível identificar o veículo original e seu proprietário.

Francisco Felício Sobrinho, único perito especializado em automóveis no Estado do Rio de Janeiro, explica que nos casos em que os

carros são cortados para que suas peças sejam usadas na montagem de outros veículos, é praticamente impossível identificá-lo. "Mas se a adulteração for grosseira, as chances de se conseguir descobrir a identidade do carro são muito boas", diz ele.

Técnicas — As quadrilhas de ladrões e receptores de carros que agiam no Espírito Santo se utilizavam de técnicas variadas para adulterar os carros e depois vendê-los a preços de mercado. Uma dessas técnicas consistia em transplantar para o carro roubado o chassi de um carro batido. Nesse caso, segundo Francisco Felício, há facilidade na identificação do veículo original, sobretudo se ele for das marcas Ford e Chevrolet, que possuem números repetidos referentes ao chassi em algumas de suas peças. "Esses números são checados junto aos fabricantes, que podem então fornecer a verdadeira identidade do carro", prossegue o perito.

Se o veículo é da marca Volkswagen, sua identificação pode ser pre-

judicada devido à estrutura das peças, o que dificulta o trabalho pericial de trazer à tona o verdadeiro número do chassi, explicou Francisco Felício, que há 20 anos faz perícia em automóveis.

Quando os números do chassi são adulterados, também há possibilidade de fazer aparecer os algarismos que foram eliminados através de técnicas criminalísticas e do uso de produtos químicos. Além disso, as chaves do carro possuem um número que está gravado em determinado lugar do veículo (que Francisco Felício preferiu não revelar), e que possibilitam a confrontação.

O perito vai tentar identificar os carros apreendidos pela Polícia Federal, que poderão ser devolvidos a seus proprietários. E para quem pretende adquirir um carro usado, Francisco Felício dá um conselho: "Procure a Delegacia de Roubo e Furtos de Automóveis de sua cidade e solicite um perito para examinar o carro antes da compra. Depois, vá ao Detran para verificar a documentação". (M.F)



Felício: número do chassi do Gol é de outro veículo

Perícia acha adulteração

A polícia encontrou apenas um carro adulterado nas duas oficinas da rede Darivolks, onde peritos da Polícia Civil do Rio de Janeiro permaneceram das 11h às 15h30. É o Gol marrom metálico sem placa que tinha o chassi adulterado. Esse carro, de acordo com os irmãos Alberto e Antônio Dariva, donos das oficinas, pertence a Elmo Pinheiro, que agora está sendo investigado. No total foram 10 os carros vistoriados pelo chefe da perícia da Polícia Civil fluminense, Francisco Felício Sobrinho.

Ele explicou que o número do chassi do Gol pertencia a outro veículo e foi soldado na carroceria. Além da adulteração, o perito também estranhou o fato de faltar a plaqueta de identificação da carroceria. "Isso é o que nós chamamos de transplante", explicou Felício.

O trabalho de checagem dos carros nas duas oficinas da Darivolks foi acompanhado por Antônio Dariva, que chefa os mecânicos, e pelo advogado Emanuel Santos Câmara, contratado pelos irmãos Dariva e que também defende o comerciante Paulo Bessa e João Luiz Silva, este último foragido, ambos suspeitos de chefiam duas quadrilhas especializadas em roubo e recepção de veículos.

"Normal" — Emanuel Câmara, que teve seu Del Rey apreendido na casa de João Luiz anteontem, não estranhou o fato de seu cliente ter fugido quando os agentes federais chegaram em sua casa. "Acho perfeitamente normal, porque ele se assustou com a movimentação da Polícia Federal em frente à sua casa", afirmou o advogado, que não quis esclarecer o motivo de ter sido contratado pelos três principais suspeitos de chefiam as quadrilhas envolvidas com roubo e recepção de carros em Vitória. Sete horas antes da Operação Marselha começar, Câmara

foi visto pela equipe do JORNAL DO BRASIL circulando com João Manoel Arçari (um dos procurados pela polícia) em um Escort cinza escuro nas proximidades da casa de João Luiz da Silva.

Emanuel Câmara foi delegado de polícia entre 1973 e 1974, quando chefiou a delegacia de furtos de automóveis na cidade. Foi exonerado depois que o então corregedor da polícia capixaba Linaldo Faria de Souza mandou laçar sua delegacia depois de constatar diversas irregularidades administrativas consideradas graves. Câmara tem muitas ligações dentro da polícia capixaba, sendo a principal delas o delegado Cláudio Guerra, que o superintendente da Polícia Federal do Espírito Santo, Oscar Camargo, diz ser um dos principais chefes do crime organizado no estado. Câmara também está inscrito no concurso para juiz que o Ministério Público realizará ainda este ano.

Apoio — Além de Câmara, Bessa, João Luiz e Dariva também contaram com outro importante apoio dentro da polícia durante anos. A secretária do ex-chefe de polícia Pedro Moacir, Luzia Carrafa Bessa, cunhada de Paulo Bessa. Era ela quem garantia imunidade para que o marido Luiz Carlos e Paulo Bessa operassem sem problemas no desmonte e recepção de veículos utilizando como fachada o ferro-velho Compeças.

Hoje os peritos do Rio vão continuar a realizar checagens nos carros que estão na Darivolks, no ferro-velho Compeças e na Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo. Eles esperam concluir o trabalho até amanhã, quando o perito Francisco Felício Sobrinho poderá emitir os laudos. Enquanto isso, o delegado Luis Mariano, da Polícia Civil do Rio, está realizando buscas para saber se algum dos veículos apreendidos foi roubado ou furtado em outro estado. (M.T)

Polícia Federal prepara inquérito

A partir de hoje, a Polícia Federal parte para uma burocrática mas importante etapa da Operação Marselha: a de analisar documentos, examinar provas e colher depoimentos no sentido de organizar o inquérito que apura a ação das quadrilhas de ladrões de automóveis. A previsão inicial para esse trabalho é de 30 dias.

"O papel vai matar esses caras", comentou um escrivão da Polícia Federal que já começou a colocar em pastas centenas de documentos e a etiquetar pilhas de objetos recolhidos durante a operação. Entre os papéis, está uma ordem de pagamento para o puxador de carros do Rio de Janeiro Antônio da Paz Costa, emitida por João Luís da Silva, líder de uma das quadrilhas.

Entre os objetos, estão esmeraldas brutas recolhidas na casa do receptor José Aleluia Pimenta, seis toca-fitas e um amplificador apreendidos na batida à casa do PM Venício Marge Thomé, em Vila Velha, além de dezenas de placas de automóveis recolhidas na visita dos federais à agência Darivolks, de propriedade de Alberto e Antônio Dariva. "Essas placas deveriam ter sido devolvidas ao Detran", explicou o delegado de Entorpecentes da PF no Rio, Carlos Mandim, que veio a Vitória participar da Operação Marselha.

Trinta e um carros e cinco motocicletas — entre as quais uma Honda 750 K preta, importada — apreendidos durante a operação permaneciam ontem na Superintendência Regional da Polícia Federal. Trinta e duas pessoas foram detidas no sábado e liberadas após prestarem depoimentos. Apenas cinco dos acusados não foram localizados: João Luiz Alves da Silva, José Aleluia Pimenta, João Manoel Arçari, o PM Antônio Cosme Ribeiro de Oliveira (Toninho P-2) e Manoel Jorge Pinto de Souza (Manelão).

Ontem de manhã, apesar de a Polícia Federal ter interditado e colocado sob a guarda da PM o ferro-velho Compeças, o chefe de uma das quadrilhas de recepção, Paulo César Moraes Bessa, dono do ferro-velho, conseguiu retirar de lá o Gol vermelho XR-1717, da cidade de Tatui (SP), que seria periciado. (A.R.C)

Apólice de danos a terceiros

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Um dos seguros mais conhecidos pelos brasileiros é a apólice de responsabilidade civil facultativa de veículos. É que esta cobertura é uma continuação do seguro de automóveis, na medida em que ela indeniza danos causados a terceiros, em consequência de acidentes cuja culpa seja do motorista do veículo segurado. Infelizmente ser conhecido não quer dizer ser compreendido, e é comum essa apólice ser emitida sem levar em conta o fim a que se destina.

Sua função é repor para o segurado, até o limite da importância contratada, valores que ele tenha sido obrigado a pagar para terceiros em consequência de acidente culposo causado pelo seu veículo. Esses danos podem ser de duas espécies: materiais, que são os prejuízos causados a coisa ou bens; e pessoais, que são os danos sofridos por pessoas atingidas pelo carro. Como sua razão de ser é repor prejuízos, é fundamental que ele tenha capitais suficientes para indenizar quantias que fariam falta ao segurado. Assim, ao ser contratado com importâncias seguradas baixas e iguais para danos materiais e danos pessoais, o seguro de responsabilidade civil facultativo está mal feito, e não cumprirá a sua função.

Como foi dito, existem duas verbas distintas. Uma indeniza danos materiais e outra indeniza danos pessoais. O custo dessas verbas não é igual, e o de danos pessoais é bem mais barato. Essa diferença se explica pelo fato de

a maioria dos acidentes de automóveis causar apenas prejuízos a coisas, sendo bem mais raro ferimentos ou mortes de pessoas. Todavia, a indenização no segundo caso pode atingir valores que seriam quase impossíveis, em se tratando de danos materiais. Portanto, é importante, na hora de se contratar esse seguro, ter-se em mente que os ressarcimentos de coisas e bens são mais comuns e que as indenizações por danos pessoais costumam ser mais elevadas.

Como as duas verbas podem ter capitais diferentes, com custos diferentes, é evidente que o seguro ficará melhor se possuir um capital mais alto para danos pessoais. Mas como definir os capitais mínimos que seriam adequados? É simples. Dificilmente um automóvel, por violência que seja a colisão que ele cause, conseguirá destruir completamente outros dois veículos. Assim, em princípio, na medida que um carro médio brasileiro está custando ao redor de 15 mil BTN's, uma importância segurada de 30 mil BTN's seria suficiente para danos materiais. A coisa complica para danos pessoais.

Como se determinar a verba ideal para indenizar uma morte? Evidentemente é um palpite aleatório. Mas 60 mil BTN's são um capital razoável, suficiente para sinistros normais.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

Susep entrega projeto para a regulamentação do setor

por Cezar Faccioli
do Rio

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) entregou na sexta-feira, ao Ministério da Fazenda, ao qual se subordina, um anteprojeto de regulamentação da atividade seguradora. O titular da Susep, João Régis dos Santos, não se surpreendeu com a existência de quatro outros projetos: "Com a diversidade de interesses, a surpresa seria chegar a uma proposta comum", disse.

As proposições mais polémicas do anteprojeto da Susep são a que extingue o monopólio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a que limita a venda de seguros em instituições financeiras aos ramos vida, acidentes pessoais e saúde. Santos reconhece que a proposta desagradará a todo o mercado: os corretores queriam a retirada pura e simples dos bancos de comercialização, as seguradoras (na maioria ligadas a bancos) não queriam restrições de espécie alguma.

A proibição da cobrança de taxas de corretagem quando a venda for feita pela própria seguradora é outro ponto polémico com o IRB e as seguradoras, que queriam o benefício estendido aos securitários. A fiscalização do resseguro passaria à Susep, ficando o IRB restrito à execução de tais operações. O IRB não concorda com esta proposta, e nem com a substituição do sistema de sorteio pela licitação pública nos seguros de organismos estaduais e municipais. No âmbito federal, a substituição é consensual entre IRB e Suser.

A criação de um fundo de garantia de crédito, custeado pelas operações do setor, é a principal discordância entre as seguradoras e a Susep. As reservas técnicas e o reduzido histórico de falências no setor são o argumento das seguradoras para não quererem constituir este fundo. A Susep, por sua vez, argumenta que o aumento da concorrência no setor com o fim da carta-patente e a entrada de novas empresas obriga a criação de uma garantia para o segurado contra a quebra eventual de uma empresa, a exemplo do seguro de crédito prevista na lei para bancos.

A proibição do cruzamento de capital entre corretoras e seguradoras, com umas não podendo participar mesmo minoritariamente de outras e vice-versa, promete criar polémica. "A reação do mercado e dos congressistas que votarão a lei complementar deverá ser a melhor possível, já que acabará com as 'corretoras cativas' e aumentará a concorrência em benefício do segurado", argumenta Santos.

O aumento da concorrência privada e a redefinição da participação do estado são as prioridades do projeto da Susep. As seguradoras estatais são limitadas às já existentes, e o mesmo acontece com as sociedades de pessoas, em oposição às sociedades anônimas, na previdência privada aberta. A Susep passa a ser uma agência federal independente, custeada pelo mercado e não pelos recursos do Tesouro e o IRB a uma sociedade de economia mista clássica com 51% do capital votante para a união.

Governo tem projetos para atendimento às vítimas do trânsito

BRASÍLIA — O ministro da Justiça, Saulo Ramos, disse ontem, após abrir o encontro dos secretários estaduais de Segurança Pública, que o governo vai realizar em breve dois projetos pilotos em Brasília e Curitiba para atender vítimas de acidentes de trânsito. O ministro explicou que os projetos visam educar a polícia para socorrer corretamente os acidentados do trânsito e construir nas principais áreas das duas cidades ambulatorios especializados no tratamento dos politraumatizados.

Segundo dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), o trânsito causa anualmente no país cerca de um milhão de acidentes, sendo 350 mil com feridos e 50 mil com mortos.

Saulo Ramos disse que atualmente os policiais não sabem como socorrer os acidentados no trânsito e muito menos para que hospitais devem transportar as vítimas. A realização dos projetos, que, segundo o ministro, serão estendidos para outras capitais do país, deverá reduzir sensivelmente as seqüelas que os acidentados costumam apresentar por serem socorridos e transportados de maneira inadequada ou atendidos em hospitais que não têm especialistas em traumatologia. O ministro citou o estudo feito recentemente em hospitais de seis capitais brasileiras por uma comissão de ortopedistas presidida pelo médico Campos da Paz, do Hospital Sarah Kubitschek, para afirmar que o atendimento inadequado é o responsável por 37% das seqüelas adquiridas por vítimas do trânsito.

Durante o encontro dos secretários de Segurança, foi também criado o Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp), que será presidido pelo ministro da Justiça e secretariado pelo presidente do Conselho Criminal de Política Criminal e Penitenciária. O Conasp se reunirá de três em três meses para definir a política de combate ao crime e terá um sistema de informática que permitirá às polícias estaduais acesso a dados sobre criminosos. Centralizado na Polícia Federal, esse sistema beneficiará inicialmente as secretarias de Segurança do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Paraná e Mato Grosso do Sul, que já assinaram o convênio.

JORNAL DO BRASIL

26.09.89

Indicadores

IPC

Índice de Preços ao Consumidor

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
1988					
Ago.	2.283,36	20,86	300,72	191,56	495,49
Set.	2.831,59	24,01	398,93	211,67	598,78
Out.	3.603,20	27,25	532,34	232,50	714,43
Nov.	4.573,18	26,92	702,57	258,30	816,05
Dez.	5.889,80	28,79	933,63	286,06	933,63
1989					
Jan.	10.029,15	70,28	70,28	429,97	1.410,64
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	355,04	1.226,74
Mar.	11.022,96	6,09	87,15	289,29	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	228,28	991,53
Mai.	13.004,52	9,94	120,80	184,36	918,88
Jun.	16.233,54	24,83	175,62	175,62	964,06
Jul.	20.902,31	28,76	254,89	108,42	1.004,55
Ago.	27.035,05	29,34	359,01	160,20	1.084,00

* Base: Mar./86 = 100
Fonte: FIBGE

Índice Geral de Preços - IGP-DI Disponibilidade Interna

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
1988					
Ago.	2.560,61	22,89	329,86	206,68	584,60
Set.	3.220,18	25,76	440,59	226,39	697,04
Out.	4.108,44	27,58	589,70	246,07	814,91
Nov.	5.257,54	27,97	782,61	270,56	922,84
Dez.	6.776,22	28,89	1.037,56	295,27	1.037,56
1989					
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	344,11	1.203,84
Fev.	10.345,69	11,80	52,68	304,03	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	234,86	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,36	176,03	855,25
Mai.	12.787,37	12,78	88,71	143,22	801,28
Jun.	16.209,87	26,78	139,22	139,22	845,55
Jul.	22.350,46	37,88	229,84	141,54	972,69
Ago.	30.504,18	36,48	350,16	194,85	1.091,28

* Base: Mar.86 = 100
Fonte: FGV

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI Disponibilidade Interna

N.º Índice*	No Mês	Variação Percentual			
		Ac. Ano	6 Meses	12 Meses	
1988					
Ago.	2.492,35	23,71	335,01	211,76	597,10
Set.	3.144,08	26,15	448,76	234,64	717,67
Out.	3.989,07	26,88	596,24	249,95	828,96
Nov.	5.089,49	27,59	788,31	274,36	930,84
Dez.	6.588,82	29,48	1.050,00	299,79	1.050,00
1989					
Jan.	8.868,79	36,12	36,12	345,16	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	50,74	298,50	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	225,72	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	169,26	842,29
Mai.	11.945,83	11,22	81,30	134,72	778,69
Jun.	14.982,32	25,42	127,39	127,39	809,09
Jul.	20.890,87	39,44	217,07	132,93	936,90
Ago.	28.564,88	36,73	333,54	187,61	1.046,10

* Base: Mar.86 = 100
Fonte: FGV

LFT

Taxas de remuneração das LFTs

1989	Bruta	Líquida
Jan.	22,97	22,71
Fev.	18,95	18,95
Mar.	20,44	19,72
Abr.	11,52	10,58
Mai.	11,43	10,51
Jun.	27,29	25,77
Jul.	33,16	31,50
Ago.	35,49	33,21

BTN

BÔNUS DO TESOURO NACIONAL

Fev. 89	NCz\$	1,0000
Mar. 89	NCz\$	1,0360
Abr. 89	NCz\$	1,0991
Mai. 89	NCz\$	1,1794
Jun. 89	NCz\$	1,2966
Jul. 89	NCz\$	1,6188
Ago. 89	NCz\$	2,0842
Set. 89	NCz\$	2,6956

Salário Mínimo

Jun. 89	NCz\$	120,00
Jul. 89	NCz\$	149,80
Ago. 89	NCz\$	192,88
Set. 89	NCz\$	249,48

OTN

Obrigação do Tesouro Nacional

1988					
Jan.	Cz\$	598,94	Jul.	Cz\$	1.592,26
Fev.	Cz\$	695,50	Ago.	Cz\$	1.682,48
Mar.	Cz\$	820,42	Set.	Cz\$	2.392,06
Abr.	Cz\$	951,77	Out.	Cz\$	2.966,39
Mai.	Cz\$	1.135,27	Nov.	Cz\$	3.774,73
Jun.	Cz\$	1.337,12	Dez.	Cz\$	4.790,89
1989					
Jan.	Cz\$	6.170,19			

VRF

Valor de Referência de Financiamento

1989		
Jan.	NCz\$	8,17
Fev.	NCz\$	7,55
Mar.	NCz\$	8,94
Abr.	NCz\$	10,71
Mai.	NCz\$	11,83
Jun.	NCz\$	13,06
Jul.	NCz\$	16,30
Ago.	NCz\$	20,99
Set.	NCz\$	27,15

Fonte: SECOVI

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
1989	
Jan.	22,9708
Fev.	18,9458
Mar.	20,4139
Abr.	11,5182
Mai.	10,4897
Jun.	25,4542
Jul.	29,4038
Ago.	29,9887

CÂMBIO

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a NCz\$ 3,704 na ponta compradora e a NCz\$ 3,722 na ponta vendedora. A minidesvalorização do cruzado novo, efetuada pelo Banco Central, foi de 1,93%. No mercado paralelo o papel recuou, sendo cotado a NCz\$ 6,75 para compra e a NCz\$ 6,80 para venda. A distância entre o oficial e o paralelo ficou em 86,20%. O dólar-turismo negociado nas agências do Banco do Brasil foi negociado a NCz\$ 6,60 na ponta de compra e a NCz\$ 6,95 na ponta de venda enquanto nas outras instituições credenciadas o preço médio ficou em NCz\$ 6,90 (compra) e a NCz\$ 7,00 (venda).



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 27/09/89 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Países	Moeda	Compra (1)	Venda (1)	Compra (2)	Venda (2)
Estados Unidos	dólar	3,6340	3,6520	3,63400	3,65200
Inglaterra	libra	5,8562	5,9363	5,85620	5,93630
Alemanha	marco	1,9289	1,9550	1,92890	1,95500
Suíça	franco	2,2233	2,2536	2,22330	2,25360
Suécia	coroa	0,56252	0,57029	0,56252	0,57029
França	franco	0,56974	0,57743	0,56974	0,57743
Bélgica	franco	0,091865	0,093180	0,09152	0,09285
Itália	lira	0,0026668	0,0027024	0,00267	0,00270
Holanda	florim	1,7082	1,7309	1,70082	1,73090
Dinamarca	coroa	0,49542	0,50208	0,49542	0,50208
Japão	iene	0,025762	0,026116	0,02576	0,02612
Áustria	xelim	0,27358	0,27757	0,27358	0,27757
Canadá	dólar	3,0776	3,1100	3,07760	3,11000
Noruega	coroa	0,52335	0,53055	0,52335	0,53055
Espanha	peseta	0,030533	0,030954	0,03053	0,03095
Portugal	escudo	0,022837	0,023162	0,02284	0,02316
Austrália	dólar	2,8568	2,8966	2,85680	2,89660

Fontes: (1) -- Banco Central do Brasil -- Abertura.

(2) -- Agência Estado.

Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28.09.89

Uma luz no fim do túnel

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Na semana passada a **Folha** publicou uma reportagem sobre o novo produto de uma conhecida indústria que deverá contribuir para melhorar a sinistralidade da carteira de automóveis das seguradoras. Trata-se de um dispositivo eletrônico que impedirá que o toca-fita retirado de um automóvel volte a funcionar, exceto se, ao ser religado, se digite o código secreto gerado por um computador e que será conhecido apenas pelo proprietário, que receberá um cartão com a senha no momento da compra.

Hoje, não deve existir nenhum proprietário de veículo no Brasil que não tenha tido ou não conheça alguém que tenha tido o toca-fitas de seu carro roubado ao menos uma vez. Apenas na cidade de São Paulo, a polícia calcula que são roubados entre 200 e 300 toca-fitas por dia, com a incidência aumentada nos fins-de-semana. Esses números, assustadores, podem estar muito abaixo do real, já que cada vez mais pessoas deixam de apresentar queixa, por acharem que não vai resolver nada. Quem trabalha com seguros sabe inclusive os modelos mais visados e que o alarme pode ajudar a inibir se o ladrão for amador, porque um profissional rouba qualquer toca-fitas sem se preocupar com alarmes. Pelo contrário, alguns bandidos estão adotando a técnica de forçar o disparo do alarme, para que o proprietário do carro corra para ver o que está acontecendo, e, então, além de

roubar o toca-fitas, ou todo o veículo, ainda leva o dinheiro e as jóias que o desavisado infeliz traga consigo. O pior é que é tão fácil roubar e tão difícil pegar o ladrão que esse segmento do crime deverá continuar crescendo e complicando a vida dos segurados e das seguradoras.

O novo produto, que será parte integrante da linha digital de toca-fitas do fabricante, tem o dom de ser a primeira arma eficaz para coibir esse tipo de delito. Ao não tocar, quando reinstalado, um toca-fitas deixa de ter qualquer serventia, transformando-se em lixo, já que apenas o detentor do código tem o dom de fazê-lo funcionar outra vez. Como ninguém é louco de correr o risco, mesmo remoto, de ser preso por roubar um bem sem valor, a partir desse lançamento, que, com certeza, será incorporado aos carros mais caros, os proprietários poderão respirar mais aliviados, porque, depois de um almoço ou de uma reunião, encontrarão seus veículos intactos.

A médio prazo esse lançamento deverá contribuir para a redução do custo do seguro de automóveis, uma vez que o número de sinistros parciais, hoje seriamente comprometido pelo roubos de toca-fitas, deverá cair sensivelmente, possibilitando que as seguradoras revejam preços e a política de comercialização.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

FOLHA DE SÃO PAULO

27.09.89



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EXPRESSO UNIVERSO SOCIEDADE ANONIMA
RUA EMEDEA CENTINI, Nº 213-SÃO PAULO-SP.
DTS - 3644/89 - 14.09.89
- SUPERFINE MECANO PEÇAS IND. GERAL LTDA.
RUA DAS LOBELIAS, Nº 1 - SÃO PAULO - SP.
DTS - 3645/89 - 14.09.89
- IND. DE PARAFUSOS MELFRA S/A.
RUA PORTO ALEGRE, 243 - V. BERTIOGA-SP.
DTS - 3648/89 - 14.09.89
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 340
RUA ANTONIO SAIS, Nº 181
SAO JOSE DOS CAMPOS - SAO PAULO.
DTS - 3650/89 - 14.09.89
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANONIMA.
RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA,
Nº 11 - 87 - BAURU - SAO PAULO.
DTS - 3652/89 - 14.09.89
- PRODAL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A.
RUA JOSE MARQUES DE JESUS,
Nº 1221 - GOIANIA - GOIAS.
DTS - 3653/89 - 14.09.89
- LÁPIS JOHANN FABBER SOCIEDADE ANONIMA.
RUA JOSE BONIFÁCIO, 420 - SAO CARLOS-SP.
DTS - 3657/89 - 14.09.89
- IND. COM. PALMILHAS PALM-SOLA LIMITADA.
RUA ANGELO DE FELÍCIO, Nº
2525/2580 - FRANCA SAO PAULO.
DTS - 3659/89 - 14.09.89
- INDÚSTRIA MECANICA BRASILEIRA
DE ESTAMPOS IMBE LIMITADA.
RUA ADHERBAL STRESSER, Nº 550
JARDIM ARPOADOR - SAO PAULO - SP.
DTS - 3646/89 - 14.09.89
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA.
AV. BRASIL, Nº 85 - AMERICANA - SP.
DTS - 3647/89 - 14.09.89
- CONFECÇÕES DE ROUPAS CIAMAR LIMITADA.
RUA ORIENTE, 385/395 - SAO PAULO - SP.
DTS - 3649/89 - 14.09.89
- BUCKA SPIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AV. SANTA MARINA, 2299 - SAO PAULO - SP.
DTS - 3651/89 - 14.09.89
- IRMAOS BERTELO E LIMA LIMITADA.
RUA JOSE MANOEL FERREIRA,
Nº 512 - TRÊS FRONTEIRAS - SP.
DTS - 3655/89 - 14.09.89
- DEDINI MÁQUINAS E SISTEMAS S/A.
AV. PÁDUA DIAS, 620-PIRACICABA-SAO PAULO.
DTS - 3656/89 - 14.09.89
- BUFFET ERICO LIMITADA.
RUA ALVORADA, 903 - V. OLÍMPIA-SAO PAULO
DTS - 3658/89 - 14.09.89
- EXPRESSO UNIVERSO SOCIEDADE ANONIMA.
AV. SANTOS DUMONT, Nº 3654
SETOR SANTA GENOVEVA - GOIANIA - GOIAS.
DTS - 3660/89 - 14.09.89

- ITAP S/A - DIVISÃO RÍGIDOS VOTORANTIM.
AV. JAZIEL DE AZEVEDO RIBEIRO,
Nº 1722 - VOTORANTIM - SÃO PAULO

DTS- 3661/89 - 14.09.89

- TAKASAGO SUL AMERICANA LIMITADA.
AV. NAÇÕES UNIDAS, 20.728 - SÃO PAULO-SP.

DTS - 3663/89 - 14.09.89

- EXPLOR INDUSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS
RUA MUNIZ BARRETO, Nº 1600-V. CAVA
NOVA IGUAÇU - RIO DE JANEIRO

DTS - 3667/89 - 14.09.89

- CIA. CONTINENTAL DE CEREAIS CONTI BRASIL
BRASIL E/OU OUTROS.
AV. MELVIN JONES, 1375-MARINGÁ/PR

DTS - 3670/89 - 14.09.89

- COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA PARANÁ LTDA.
RUA GUAPORÉ Nº 1070 - LONDRINA/ PARANÁ

DTS - 3671/89 - 14.09.89

- SADIA COMERCIAL LIMITADA.
RODOVIA REGIS BITENCURT, Nº 233-BR116
KM. 399 CURITIBA - PARANÁ.

DTS - 3675/89 - 14.09.89

- COLDEX FRIGOR SOCIEDADE ANONIMA.
RUA CAPISTRANO DE ABREU, Nº 110 E 190
DIADEMA SÃO PAULO.

DTS - 3662/89 - 14.09.89

- METAL LEVE ALLEN BRADLEY
SISTEMAS INDUSTRIAIS LIMITADA.
RUA CASTRO TAVARES, 191, 191A, 191
FUNDOS, 197 E 197A - RIO DE JANEIRO - RJ

DTS - 3666/89 - 14.09.89

- CIA. CONTINENTAL DE CEREAIS CONTI BRASIL LIMITADA
ROD. MG-122/JANAÚBA MONTES CLAROS, KM-100
B. DOS ALGODOES JANAÚBA MINAS GERAIS.

DTS - 3669/89 - 14.09.89

- TV GLOBO LIMITADA.
RUA CONDE DO BONFIM, 1331-RIO DE JANEIRO

DTS - 3673/89 - 14.09.89

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES DOS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ITAÚ SEGUROS S/A E/OU BANCO ITAÚ S/A
E/OU CONDOMÍNIO ITAÚ CONCEIÇÃO E/OU
FUNDAÇÃO ITAÚ CLUBE E/OU ITAÚ TURISMO S/A.
PÇA ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 100- SP.

DTS - 3639/89 - 14.09.89

- LÁPIS JOHANN FABBER SOCIEDADE ANONIMA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 420-SÃO CARLOS- SP.

DTS - 3641/89 - 14.09.89

- FABRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.
AV. CELSO GARCIA, 3138 - SÃO PAULO-SP.

DTS - 3643/89 - 14.09.89

- COLGATE PALMOLIVE LIMITADA.
AV. ONOFRIO MILANO, 466, 506 e 539- SP.

DTS - 3640/89 - 14.09.89

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA

DTS - 3642/89 - 14.09.89

- SANBRA SOC. ALGOD. DO NORDESTE BRASILEIRO S.A.
Rua Felicíssimo A. Pereira, 11-87-BAURU-SP

DTS - 3642/89 - 14.09.89

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:

- ERICSSON DO BRASIL COM. E INDÚSTRIA S.A.
Rua Ambrósio Molina, 1090- Distrito de
Eugênio de Melo-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Ofício DEINC nº 268/89,
de 10.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas da tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os nºs: renovação: locais 001(
1/3 pav.), 002, 009, 029(1/3 pav.), 038
039, 040(1/3 pav.), 041 e 074, rubrica
525.11 e extensão: local 037, rubrica
525.11, vigência de 3 anos, a
contar de 17.05.88.

- CONTINENTAL DE ÓLEOS VEGETAIS "CONTI-ÓLEOS"
Estrada dos Bandeirantes, 1375- MARINGÁ-PR

Ofício DEINC nº 278/89,
de 27.06.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os nºs. 1, rubrica 500.62; 3,
8A, 21 e 22, rubrica 500.50 e negativa
da extensão de qualquer desconto aos
locais 17 e 17A, por não apresentarem
condições excepcionais em relação aos
normais de sua classe, devendo os mes-
mos serem enquadrados na rubrica 500.31,
classe de ocupação 07, vigência de 03
anos, a contar de 09.08.88.

- EATON CORPORATION DO BRASIL (DIVISÃO TRANSMISSÕES)
Avenida Capuava, 6036- SANTO ANDRÉ- SP

Ofício DEINC nº 291/89,
de 11.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os nºs. 1 (1º/2º pav.), rubrica
374.31; 2, 2A, 2B (térreo e altos), 7 e
11, rubrica 374.32 e negativa do des-
conto por TIC para o local 21 por não
apresentar no momento, nenhuma caracte-
rística de excepcionalidade, vigência
de 3 anos, a contar de 05.12.88.

- BRASTEMP SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Marechal Deodoro nº 2785, Ave-
nida Rotary nºs. 414 e 500 e Rua Alber-
to Schweitzer nºs. 100 e 256 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Ofício DEINC nº 312/89,
de 13.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os nºs.: 3, 4, 4A/F, 49(1º/2ºpavs)

4H/J, 4M/O, 5(1 e 2 pavs.), 26, 26A, 27
e 28, rubrica 374.32 (Renovação) 2, 2A,
2C e 26B, rubrica 374.32 (Extensão), vi-
gência de 2 anos, a contar de 01.09.88.

- PLÁSTICOS PLAVINIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. das Nações Unidas, 20.003- SÃO PAULO-SP

Ofício DEINC nº 314/89,
de 19.07.89, Taxa única de 0,25%, para
a cobertura básica de incêndio, já con-
siderados os descontos por instalações
de prevenção e combate a incêndio, exis-
tentes ou que venham a existir, vigên-
cia de 3 anos, a contar de 01.03.87.

- INDÚSTRIAS NARDINI SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1735/
1785 - AMERICANA - SP

Ofício DEINC nº 317/89,
de 18.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis
aos locais assinalados na planta incên-
dio com os nºs. 1, 1A/C, 2, 2A, 4/7, 20,
30, 31, 39, 40, 44, rubrica 374.32, negati-
va da renovação da TID para a planta 8
por não apresentar excepcionalidade em
relação aos normais de sua classe, vi-
gência de 3 anos, a contar de 12.06.87.

- PHILIPS DO BRASIL LTDA. DIVISÃO WALITA
Avenida Eng. Euzébio Stevaux nº 823-
SÃO PAULO - SP

Ofício DEINC nº 321/89,
de 18.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicável
ao(s) local(is) assinalado(s) na plan-
ta incêndio com o(s) nº(s): 13 e 13Z,
rubrica 192.42, vigência de 3 anos, a
contar de 04.07.88.

- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA.
Rod. Regis Bittencourt, 3180-Km. 18, 3-
B. das Oliveiras - TABOÃO DA SERRA- SP

Ofício DEINC nº 325/89,
de 20.07.89, desconto de 25%, sobre as
respectivas taxas de tarifa, aplicáveis aos lo-
cais assinalados na planta incêndio com os nºs.
Renovação: 1044, 1050, 1061, 1070, 1090, 1510, rubrica
374.32; 1062, rubrica 374.33; Extensão: 2010, 2021
(2º pav.) 2050 (1º pav.), rubrica 374.32, negativa do
mesmo benefício para os locais 2060, 3010, 3040,
ocupados por setores auxiliares, de apoio e ou
pintura, exclusivamente e sem mérito para fins
de TID, vigência de 3 anos, a contar de 09.08.88

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO

CONTRA INCÊNDIO

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS
INCÊNDIO LUCROS CESSANTES E TUMULTOS DA FENASEG:-

- HOESCHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. -
Av. Jorge Bei Maluf nºs 2073/2173 - Suzano - SP-
Renovação de Desconto por Sistema de Bomba-Móvel

Aprovou a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), por sistema de bomba - móvel, aplicável aos locais marcados na planta-incêndio com os nºs 4/4-A, 5, 7, 8, 9, 9-A, 11, 11-B, 11-C, 13, 13-A, 14, 14-A, 16, 16-A, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 19, 20, 20-D, 20-E, 21-A, 21-B, 21-C, 22, 23, 24, 25, 25-A, 26, 28, 30, 31, 31-A, 33, 34, 34-A, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 47-C, 47-D, 47-F, 48, 48-B, 49, 50, 52-C, 54, 56, 60, 62, 63, 63-D, 64, 65, 66-A, 67, 67-A, 67-C, 67-E, 68, 69, 69-C, 92-F, 92-G, 93, 94, 94-A, 94-B, 95, 95-A, 95-B, 98-A, 99, 99-A, 101, 104, 108, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 120, 11-A, 11-D, 13-C, 13-D, 14-B, 15-A, 15-M, 18-D, 19-A, 20-C, 22-D, 27, 27-E, 32, 32-C, 36-A, 38, 43, 44, 45-A, 46, 47-A, 47-E, 47-G, 47-H, 47-I, 50-A, 52-B, 52-D, 52-F, 55, 59, 63-C, 63-I, 68-A, 68-B, 92, 92-B, 92-D, 96, 92-H, 93-A, 100, 109, 110, 113, 114, 114-A, 119-B, 119-C, 119-D, 122, 122-A, 122-B, 112-C, 129, 130 e 131, pelo prazo de cinco anos a contar de 05.09.89, data de vencimento da concessão anterior.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS
INCÊNDIO LUCROS CESSANTES E TUMULTOS DA FENASEG:-

- CERVEJARIA KAISER SÃO PAULO S.A. - Av. Humberto de Alencar Castelo Branco Q-2 - Lote nº 2 - Bairro do Rio Baixo - Jacareí - SP - Aplicação de Material Plástico em Paredes Externas.-

Decidiu ratificar a resolução tomada pela Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes deste Sindicato, enquadrando os prédios assinalados na planta incêndio com os nºs. 8, 14, 15 e 16 na classe 3 de construção, de acordo com o subitem 4.3, Artigo 8 da TSIB.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

RESOLUÇÕES DE 06.09.89

- SITELTRA SOCIEDADE ANÔNIMA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais sob a garantia básica e adicionais da apólice e, embarques aéreos com a garantia todos os riscos, inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.06.89.

- LASSANE PLÁSTICOS LIMITADA. VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA.

Desconto de 40% das taxas básicas e adicionais aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de hum ano a contar de 01.07.89.

- GESSY LEVER LTDA E SUAS CONTROLADAS. YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS.

Desconto de 15% sobre as taxas da tarifação de importação, pelo prazo de 01 ano à partir de 01.07.89.

RESOLUÇÕES DE 20.09.89

- ITAP SOCIEDADE ANONIMA EMBALAGENS. COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS.

Taxa individual de 0,550%, aplicável aos embarques marítimos / terrestres, com garantia Todos os Riscos e Cláusula "A", pelo prazo de 01 ano, à partir de 01.07.89.

- COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS. ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA.

Desconto percentual de 30% sobre as taxas da tarifa terrestre, embarques interestaduais/intermunicipais, coberturas básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 01 ano a contar de 01.07.89.

- KNOLL SOCIEDADE ANONIMA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS ALLIANZ ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável sobre as taxas para embarques aéreos de importação, inclusive adicional sem valor declarado, por mais um período de 01 ano, a contar de 01.07.89.

- INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS D'ANDREA S.A. COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS.

Desconto de 50% nas taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável exclusivamente aos embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.07.89.

- SANOFI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA. BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Manutenção da redução de 50%, aplicável aos embarques aéreos com garantia ALL Riskis e RTA, inclusive sobre o adicional de SVD.

- CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA. CIGNA SEGURADORA SOCIEDADE ANONIMA.

Taxa Individual de 0,052%, pelo prazo de 02 anos, à partir de 01.09.89 à 01.09.91.

- TRANSBERTIN TRANSPORTES LIMITADA. CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA.

Taxa individual de 0,040% aplicável aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 anos à partir de 01.07.89.

- SELECONTA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA.

Taxa individual de 0,082% aplicável aos embarques aéreos, pelo prazo de 02 anos, à partir de 01.07.89.

- LEINER ALAG. DE GELAT. E COLEG. IND. E COM. LTDA. COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 40%, sobre as taxas da tarifa, aplicável aos embarques terrestres intermunicipais/interestaduais, por 1 ano, a contar de 01.07.89.

- ITW MAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Desconto percentual de 50%, aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos a partir de 01.07.89.

COMENTÁRIOS SOBRE
INSTITUIÇÕES AMERICANAS
PROJETO FUNENSEC

INSURANCE INSTITUTE FOR HIGHWAY SAFETY (I.I.H.S.)

O I.I.H.S. é uma organização científica e educacional sem fins lucrativos cujo objetivo é reduzir o número de mortes e os danos pessoais e materiais resultantes de colisões. O Instituto procura alcançar seus objetivos através da identificação dos meios mais práticos e efetivos de reduzir as perdas e através da definição e implantação de programas de prevenção.

Fundado em 1959, o I.I.H.S. passou por várias alterações organizacionais e de política mas continua sendo financiado exclusivamente por companhias de seguros americanas. Sua verba anual de US\$ 7.000.000 é obtida pelo rateio proporcional aos prêmios de cada uma no ramo de automóveis. Durante toda sua existência, a entidade sempre deixou claro que além do benefício à sociedade, seus resultados contribuíam para a redução do custo dos sinistros, consequentemente reduzindo os prêmios e permitindo a expansão do mercado a níveis econômicos anteriormente não atingidos. Este congraçamento explícito de interesses entre a iniciativa privada e a comunidade é raro de ser encontrado e constitui-se em uma atitude positiva do mercado na resolução de seus problemas.

O Instituto goza de uma excelente reputação em vários segmentos da sociedade americana, tendo desde publicações em revistas científicas até filmes de educação popular, vários deles premiados. Como seus trabalhos e programas são orientados para resultados concretos, frequentemente são citados e utilizados por entidades governamentais e privadas que operam na área de segurança viária. Grande parte desta credibilidade deve ser atribuída ao trabalho do Highway Loss Data Institute (H.L.D.I.), um órgão afiliado ao I.I.H.S. que se incumbem do levantamento, processamento e publicação de informações sobre os danos materiais e humanos decorrentes de acidentes com veículos. Desde sua criação, em 72, o H.L.D.I. coleta informações das 15 companhias de seguros que detêm quase que a metade da frota americana.

Para obter a maior exposição possível na televisão, o I.I.H.S. se utiliza de uma estratégia muito bem definida. Primeiramente anuncia às redes de TV que tem um importante pronunciamento a fazer. Logo depois as enviam um vídeo contendo todo o assunto que querem divulgar, sempre apontando resultados concretos de pesquisas e dando o "background" da apresentação. Sempre que é necessário um porta-voz, este é Mr. Brian O'Neill, presidente do Instituto, associando com sucesso sua imagem a declarações sobre segurança de veículos e de estradas. Além de toda a informação que pretendem divulgar, o vídeo contém também cenas pertinentes, tais como movimento de carros nas estradas, cenas de colisões e trabalhos em oficinas de lanternagem que permitem à rede editar a matéria recebida sem necessitar de tomadas adicionais.

Uma das recentes campanhas foi contra a ênfase dada em anúncios à potência e velocidade das supermotos, os modelos utilizados em corridas esportivas. Antes do aparecimento destas, a taxa de mortalidade em motos já era cinco vezes maior que a dos carros. Com a capacidade de ir de 0 a 100 quilômetros por hora em 2,5 segundos (um Porsche 911 Turbo consegue a mesma coisa no dobro do tempo), estas motos estavam quase sempre nas mãos de jovens e contavam com uma taxa de casos graves e fatais igual ao dobro da das motos de uso na cidade. Além de terem conseguido alterar o teor dos anúncios destas motos, como ganho marginal a Honda desistiu de importar um de seus últimos modelos esportivos para o mercado americano em 88.

Uma discussão que se tem tido no Brasil é sobre a segurança de peças de reposição de lataria. Seriam as do mercado paralelo de qualidade suficientemente boa para não afetar a segurança do veículo? O I.I.H.S. demonstrou que no que diz respeito a paralamas, portas, grades e outras peças cosméticas, sua influência sobre os padrões federais americanos de segurança são nulos.

Um trabalho que vem sendo feito há anos é o de tabular o custo necessário para reparar um veículo após quatro tipos de colisões: de frente e de traseira contra uma parede imóvel, de frente contra a parede imóvel mas a um ângulo e, finalmente, de ré contra um poste de estacionamento. Todos os choques são feitos a uma velocidade de 5 mph e o custo de reparo avaliado de forma padronizada. O Instituto vem insistindo que os gastos com estes reparos são desnecessários já que o para-choque poderia perfeitamente resistir a um impacto a 5 mph e absorver a energia do choque sem transmiti-la a partes do carro. O padrão federal determinou que os para-choques nos modelos de 80 a 82 teriam que suportar colisões até 5 mph. A partir desta data o padrão foi reduzido para 2,5 mph e as consequências podem ser vistas no quadro anexo extraído do Status Report (uma das publicações do Instituto). Os danos vão desde 434 até 3.444 dólares, passando pelo Fox que teve danos de 1.887 dólares. A viabilidade da proposição foi constatada desde 81 quando o Escort, obedecendo ao padrão de 5 mph de então, não foi danificado apesar das quatro colisões.

Enquanto outros centros de pesquisas trabalham em estreita colaboração com as fábricas de automóveis, recebendo delas todos os modelos submetidos aos testes de colisão (posteriormente reparando-os e devolvendo-os às fábricas, que terão oportunidade de verificar a qualidade do reparos feitos), o I.I.H.S. optou por realizar os testes acima comprando todos os modelos usados e convidando os fabricantes para testemunhá-los. Como não há significativa alteração em um modelo de um ano para outro, a quantidade de modelos comprados pode ser reduzida. Os modelos não testados têm seus custos de reparos atualizados para permitir a comparação.

Em anexo encontram-se cópias de mais duas publicações. A primeira, do H.L.D.I., dá a classificação relativa dos modelos com respeito aos danos pessoais causados a passageiros e aos danos de colisão no próprio veículo. No caso de danos pessoais, o indicador utilizado foi a frequência de sinistros e no caso de colisão, o prêmio puro. Não se utiliza o prêmio puro em danos pessoais porque as ações são demoradas e as indenizações já registradas, incompletas. Tanto o Monza (Chevrolet Cavalier) quanto o Chevette (Chevrolet Chevette) constam na lista com resultados nada bons para seus passageiros. O Gol GTi (Volkswagen GTI) também consta da lista dos de duas portas, mas com resultados ruins para casco, antecipando o que acontecerá com o modelo brasileiro. A segunda publicação é o I.I.H.S. Facts que cita estatísticas sobre a participação do tamanho do veículo nos acidentes de automóveis.

TABLE 1: DAMAGE REPAIR COSTS
LOW SPEED (5 MPH) CRASH TESTS
1989 SMALL 2-DOOR CARS

INSURANCE INSTITUTE FOR HIGHWAY SAFETY

<u>Make and Model</u>	<u>Front into Barrier</u>	<u>Rear into Barrier</u>	<u>Front into Angle Barrier</u>	<u>Rear into Pole</u>	<u>Total Damage in All Tests</u>
Isuzu Impulse	\$238	\$507	\$1,254	\$1,445	\$3,444
Daihatsu Charado	209	852	716	1,270	3,047
Honda CRX HF*	183	971	517	1,369	3,040
Chrysler Conquest TSi	0	0	1,472	885	2,357
Pontiac LeMans*	290	46	808	1,000	2,144
Plymouth Sundance	232	199	812	874	2,117
Volkswagen Jetta*	227	409	615	854	2,105
Honda CRX DX	395	450	730	486	2,061
Nissan 240SX XE	355	317	466	838	1,976
Volkswagen Fox*	133	583	336	835	1,887
Volkswagen GTI	171	137	540	1,027	1,875
Ford Festiva L Plus*	358	142	689	660	1,849
Acura Integra LS*	89	0	810	856	1,763
Dodge Daytona ES	0	548	308	898	1,754
Saab 900	0	195	532	946	1,673
Volkswagen Golf*	171	298	327	859	1,655
Geo Metro Coupe	139	106	322	1,053	1,620
Ford Probe GL	18	41	385	1,148	1,592
Mercury Tracer*	0	0	712	859	1,571
Dodge Daytona	0	656	334	555	1,545
Nissan 240SX SE	0	148	480	903	1,531
Ford Escort LX	0	0	351	1,130	1,481
Mazda MX-6 DX*	0	30	204	1,231	1,465
Honda Civic 3Dr	0	171	492	599	1,262
Nissan Pulsar NX XE*	46	174	584	444	1,248
Volkswagen Cabriolet	284	0	609	251	1,144
Toyota MR2	0	0	669	422	1,091
Toyota Tercel EZ*	0	0	599	402	1,001
Mazda 323*	0	0	536	398	934
Hyundai Excel GL*	0	38	412	352	842
Mitsubishi Mirage Turbo	0	0	255	569	824
Plymouth Colt	0	0	333	309	642
Toyota Corolla*	0	0	238	257	495
Geo Spectrum*	0	103	331	0	434
1981 Ford Escort	\$0	\$0	\$0	\$0	\$0

* These cars were tested in 1988. Designs of the corresponding 1989 models are virtually identical, so the 1988 results are relevant to new cars. Repair costs shown have been updated to reflect 1989 parts and labor prices.

Note: Damage repair estimates were completed in January 1989 by two independent damage appraisers using ADP Collision Estimating Services with a labor rate of \$27 per hour. Criteria for bumper face bar damage were adapted from U.S. Department of Transportation Part 581 Bumper Standard in effect 9/1/79 through 7/6/82.

Station Wagons & Passenger Vans		Overall Injury	Severe Injury	Collision
Large	Pontiac Parisienne/Safari	44		45
	Buick Electra	48		69
	Buick LeSabre	52		65
	Oldsmobile Custom Cruiser	55	54	63
	Ford Crown Victoria	57	54	63
	Mercury Grand Marquis	58		78
	Chevrolet Caprice	59	50	63
	Dodge Caravan	62	59	55
	Plymouth Voyager	63	56	54
	GMC Safari Van	65		58
Midsize	Ford Aerostar	69	67	65
	Chevrolet Astro Van	70	75	53
	Volvo 240	58	49	77
	Ford Taurus	61	53	71
	Pontiac 6000	63		61
	Mercury Sable	64		72
	Chrysler LeBaron	69		71
	Buick Century	70	59	76
	Oldsmobile Cutlass Ciera	71	64	74
	American Eagle	78		47
Small	Chevrolet Celebrity	82	70	63
	Dodge Colt Vista	93		83
	Dodge Aries	93	73	76
	Plymouth Reliant	93	84	72
	Pontiac Sunbird	94		74
	Chevrolet Cavalier	103	97	83
	Plymouth Colt Vista	104		98
	Oldsmobile Firenza	108		81
	Volkswagen Vanagon	65		73
	Toyota Van	78	81	82
Honda Civic 4WD	85		68	
Subaru DL L 4WD	86	73	95	
Nissan Sentra	87	76	85	
Toyota Tercel 4WD	93	85	75	
Subaru DL/GL	97	87	95	
Honda Civic	98	94	76	
Toyota Tercel	103	104	73	

Four-Door Models		Overall Injury	Severe Injury	Collision
Large	Pontiac Bonneville	58		83
	Mercury Grand Marquis	62	65	58
	Plymouth Gran Fury	65		72
	Dodge Diplomat	67	57	65
	Chevrolet Caprice/Impala	67	70	61
	Buick Electra	68	67	77
	Ford Crown Victoria	69	71	56
	Oldsmobile Ninety-Eight	69	72	71
	Chrysler Fifth Avenue	74	85	72
	Buick LeSabre	74		77
Midsize	Oldsmobile Delta 88	87		75
	Oldsmobile Cutlass (RWD)	76	73	66
	Toyota Camry	79	78	74
	Ford Taurus	81	81	83
	Mercury Sable	83	85	85
	Toyota Cressida	84	97	101
	Plymouth Caravelle	85	79	66
	Oldsmobile Cutlass Ciera	85	80	75
	Buick Century	85	87	82
	Chrysler New Yorker	87	95	82
Small	Volvo 240	87	91	91
	Honda Accord	88	85	90
	Chrysler LeBaron GIS	89	76	95
	Pontiac 6000	89	88	89
	Dodge Lancer	90	87	96
	Chevrolet Celebrity	92	89	72
	Dodge 600	93	92	73
	Cadillac Cimarron	94	94	101
	Nissan Altima	95		77
	Chrysler LeBaron	96	103	76
Small	Progent 505	99		74
	Volkswagen Quantum	103		75
	Audi 4000	104	101	72
	Nissan Stanza	105	87	107
	Dodge Aries	105	100	78
	Mitsubishi Galant	108	91	79
	Mercury Topaz	112	87	81
	Ford Tempo	112	112	81
	Buick Skylark	113	120	91
	Plymouth Reliant	115	116	81
Buick Skyhawk	120	116	74	
Pontiac Sunbird	121	109	95	
Chevrolet Cavalier	122	118	92	
Oldsmobile Firenza	123	122	85	
Small	Saab 900	73	69	113
	Mazda 626	98	92	113
	Acura Integra	100		75
	Volkswagen Golf	100	97	101
	Plymouth Sundance	103		95
	Volkswagen Jetta	108	109	126
	Subaru GL 4WD	113		124
	Honda Civic	113	114	99
	Chevrolet Nova	114	111	85
	Plymouth Horizon	118	110	87
Toyota Corolla	120	121	90	
Dodge Shadow	120		81	
Dodge Omni	122	111	86	
Mazda 323	124	114	116	
Subaru DL/GL Sedan	125		111	
Ford Escort	125		81	
Nissan Sentra	125	117	115	
Dodge Colt	125		123	
Mitsubishi Tredia	125		122	
Chevrolet Chevette	125		93	
Renault Alliance/Encore	125		106	
Plymouth Colt	125		122	
Pontiac 1000	125		115	
Isuzu I-Mark	125		104	
Hyundai Excel	125		120	
Chevrolet Sprint	125		105	
Chevrolet Spectrum	125		102	

HILDI

Injury and Collision Loss Experience

Injury results are stated in terms of the frequency of insurance claims filed under Personal Injury Protection Coverages for 1985-87 models. Collision results are presented in terms of the average loss payment per insured vehicle year for 1986 and 1987 models. All results are stated in relative terms, with 100 representing the average for all cars.

	< 70	Substantially Better than Average
	70-79	Better than Average
	80-120	Average
	121-130	Worse than Average
	> 130	Substantially Worse than Average

A blank indicates inadequate data to compute a reliable result.

Two-Door Models		Overall Injury	Severe Injury	Collision	
Large	Mercury Grand Marquis	57		51	
	Chevrolet Caprice	70		69	
	Oldsmobile Ninety-Eight	72		83	
	Ford Crown Victoria	76		47	
Midsize	Oldsmobile Cutlass (RWD)	86	89	81	
	• Honda Accord	89		107	
	Oldsmobile Cutlass Ciera	90	86	85	
	Buick Century	90		76	
	• Pontiac Grand Prix	95	104	95	
	• Buick Regal	95	99	87	
	Chevrolet Monte Carlo	96	100	110	
	Pontiac 6000	97		90	
	• Chrysler Lelaron	100		91	
	Ford Thunderbird	101	107	109	
	• Pontiac Grand Am	105		103	
	Chevrolet Celebrity	106	106	80	
	Mercury Cougar	107	115	110	
	• Buick Somerset	113	109	96	
	Plymouth Reliant	114	109	81	
	Dodge Aries	117	111	85	
	Oldsmobile Firenza	123		91	
	• Mercury Topaz	123		103	
	Pontiac Sunbird	123	119	126	
	• Ford Tempo	129		99	
	Buick Skyhawk	129	120	102	
	Chevrolet Cavalier	131		119	
	Small	Saab 900	80	75	
		• Honda Prelude	96	93	126
		Volkswagen GTI	96	94	108
		Volkswagen Golf	100	88	116
		Acura Integra	102		70
		Honda Civic	103	95	90
		Mazda 626	103	102	
		Mazda 323	104		104
		Subaru Hatchback	108		110
		Volkswagen Jetta	109		128
Plymouth Sundance		109		106	
Toyota Celica		118	121	93	
Dodge Shadow		119		111	
Toyota Tercel		122		94	
Nissan 200SX		124	128	108	
Volkswagen Scirocco		124		108	
Plymouth Colt		127	125	117	
Dodge Colt		127	130	116	
• Isuzu Impulse		131		100	
Toyota Corolla		131		100	
Chevrolet Chevette		131		97	
Renault Alliance/Encore		131		122	
Pontiac 1000		131		96	
Plymouth Turismo		131	137	137	
Dodge Charger		131	137	137	
Mitsubishi Mirage		131		100	
• Ford Escort		131		100	
Nissan Sentra		131	136	131	
Mitsubishi Cordia		131		100	
Hyundai Excel		131	130	117	
Nissan Pulsar		131		100	
Yugo		131	105	100	
Chevrolet Spectrum	131	105	116		
Chevrolet Sprint	131	105	104		

Sports & Specialty Models		Overall Injury	Severe Injury	Collision	
Large	• Mercedes SDL/SEL Series	42			
	• BMW 735i	50			
	Jaguar XJ6	54	64		
	Cadillac Brougham 4D	62	69	82	
	Cadillac Fleetwood/Deville 4D	68	74	89	
	• Mercedes 260E/300E/E	68			
	Lincoln Town Car	69	78	93	
	Cadillac Fleetwood/Deville 2D	84	94	91	
	Midsize	Saab 9000	51		
		Volvo 740/760 SW	58		100
		Acura Legend 4D	60		102
		BMW 5-Series	68	65	
Cadillac Seville		69		104	
Lincoln Continental		75	71	96	
Lincoln Mark VII		76	88	102	
Toyota Supra		81			
Buick Riviera		81		113	
Volvo 740/760 4D		81	89	110	
Cadillac Eldorado		82		111	
Audi 5000 4D		82	91		
• Mercedes 190D/E		91			
BMW 318i/325 4D		91	93		
BMW 318i/325 2D		93	105		
Merkur XR4Ti		100			
Ford Mustang Conv.		103	106		
Pontiac Firebird		119	127		
Ford Mustang	127	127			
Chevrolet Camaro	129				
Small	• Mercedes 300/500SL Conv.	60			
	Porsche 944 Coupe	60	61		
	Chevrolet Corvette	103	103		
	Mazda RX-7	91	95		
	Nissan 300ZX 2+2	91	105		
	Volkswagen Cabriolet	95			
	Nissan 300ZX	98	102		
	Toyota MR2	124			
	Pontiac Fiero	125	127		
	Honda Civic CRX	128	128		

Important Note: Automatic Restraints

Injury results for cars identified with a square (■) are based on 1985-87 models with manual safety belts; 1988 models of the same car have either automatic belts or air bags as standard equipment and may therefore, have better injury claims experience than the earlier models. Collision results can be expected to remain about the same.

Injury results for cars identified with a star or circle are based on models equipped with automatic restraints (* for air bags, ● for automatic belts). Current models of these cars also have automatic restraints, and the injury results should be consistent among model years. Many additional 1988-89 models—and all 1990 models—will be equipped with air bags or automatic safety belts.

Vehicle Size

Researchers have known for years that people in small cars are injured more often and more severely than occupants of large vehicles. Small cars have less structure, mass, and size to absorb crash energy, so more injurious forces can reach their occupants in crashes. The number of small cars and trucks on the road has increased dramatically in the last few years—and it's likely to increase further—so this edition of IIHS Facts addresses the problem.

- Between 1981 and 1987, an average of 46,890 people were killed each year in motor vehicle crashes. More than half (25,214) were passenger car occupants. Another 7,031 were riding in pickup trucks, vans, or utility vehicles.
- The death rate in the smallest cars on the road is more than double the rate in the largest cars (2.4 vs. 1.1 per 10,000 registered vehicles 1-3 years old in 1981-87).
- The occupant death rate is higher by far in small utility vehicles (4.4 per 10,000 registered vehicles 1-3 years old in 1981-87) than in any other kind of vehicle. The rate is lowest in vans (1.0) and the largest cars (1.1).
- The occupant death rate in small utility vehicles is nearly double the rate in the smallest cars, primarily because the former group are more likely to roll over. Small pickup trucks have a death rate (2.6 per 10,000 registered vehicles 1-3 years old in 1981-87) slightly higher than the smallest cars (2.4).
- The effect of car size occurs regardless of driver age. In crashes involving at least one vehicle being towed away, a greater percentage of the occupants of small cars are killed, compared to large cars, regardless of driver age. This is true for both single- and multiple-vehicle crashes.
- Most (72 percent) of the occupant deaths in small utility vehicles 1-3 years old in 1981-87 occur in single-vehicle crashes. In contrast, about 40 percent of the occupant deaths in cars occur in this kind of crash.

	1981	1987
Small	7,475	7,354
Midsize	4,745	8,526
Large	10,140	5,976
Unk	4,255	3,131
Total	26,615	24,987

IIHS Facts 1988

Published by the Insurance Institute for Highway Safety

The death rate in the smallest cars is more than double the rate in the largest cars.

Passenger Vehicle Occupant Deaths per 10,000 Registered Vehicles 1-3 Years Old by Crash Type, 1981-87

Cars	Single Vehicle	Multiple Vehicle	Total
Small (wheelbase <95 in.)	1.0	1.4	2.4
Small (wheelbase 95-99 in.)	1.0	1.3	2.3
Midsize (wheelbase 100-04 in.)	0.9	1.1	2.1
Midsize (wheelbase 105-09 in.)	0.6	1.0	1.6
Large (wheelbase 110-14 in.)	0.5	0.8	1.2
Large (wheelbase >114 in.)	0.4	0.7	1.1
Vans	0.5	0.6	1.0
Pickups			
Small (weight <3,200 lbs.)	1.5	1.1	2.6
Large (weight >3,200 lbs.)	1.2	0.8	1.9
Utility Vehicles			
Small (wheelbase <100 in.)	3.2	1.1	4.4
Midsize (wheelbase 100-20 in.)	1.1	0.6	1.7
Large (wheelbase >120 in.)	0.5	0.7	1.2

Occupant Deaths per 10,000 Registered Vehicles 1-3 Years Old in Single-Vehicle Rollover Crashes and Rollovers with Ejection, 1981-87

Cars	Rollovers	Rollovers with Ejection
Small (wheelbase <95 in.)	0.6	0.4
Small (wheelbase 95-99 in.)	0.5	0.3
Midsize (wheelbase 100-04 in.)	0.5	0.3
Midsize (wheelbase 105-09 in.)	0.2	0.1
Large (wheelbase 110-14 in.)	0.2	0.1
Large (wheelbase >114 in.)	0.1	0.1
Vans	0.3	0.2
Pickups		
Small (weight <3,200 lbs.)	1.0	0.7
Large (weight >3,200 lbs.)	0.8	0.5
Utility Vehicles		
Small (wheelbase <100 in.)	2.7	2.0
Midsize (wheelbase 100-20 in.)	0.8	0.6
Large (wheelbase >120 in.)	0.5	0.4

Occupant Deaths in Single-Vehicle Rollover Crashes with Ejection as a Percent of all Occupant Deaths, 1981-87

Cars	Percent
Small	
Wheelbase <95 in.	16
Wheelbase 95-99 in.	15
Midsize	
Wheelbase 100-04 in.	14
Wheelbase 105-09 in.	9
Large	
Wheelbase 110-14 in.	9
Wheelbase >114 in.	5
Vans	16
Pickups	
Small	
Weight <3,200 lbs.	28
Large	
Weight >3,200 lbs.	28
Utility Vehicles	
Small	
Wheelbase <100 in.	46
Midsize	
Wheelbase 100-20 in.	38
Large	
Wheelbase >120 in.	32

Most of the deaths in small utility vehicles occur in single-vehicle crashes.

Percent of Fatal Crashes of Vehicles 1-3 Years Old Involving Male Drivers 1981-87

Cars	Percent
Small	
Wheelbase <95 in.	68
Wheelbase 95-99 in.	66
Midsize	
Wheelbase 100-04 in.	71
Wheelbase 105-09 in.	70
Large	
Wheelbase 110-14 in.	74
Wheelbase >114 in.	79
Vans	84
Pickups	
Small	
Weight <3,200 lbs.	85
Large	
Weight >3,200 lbs.	90
Utility Vehicles	
Small	
Wheelbase <100 in.	85
Midsize	
Wheelbase 100-20 in.	80
Large	
Wheelbase >120 in.	77

Occupant Deaths per 10,000 Registered Vehicles 1-3 Years Old by Direction of Impact, 1981-87

Cars	Front	Side
Small (wheelbase <95 in.)	1.4	0.6
Small (wheelbase 95-99 in.)	1.2	0.6
Midsize (wheelbase 100-04 in.)	1.1	0.6
Midsize (wheelbase 105-09 in.)	0.9	0.5
Large (wheelbase 110-14 in.)	0.7	0.3
Large (wheelbase >114 in.)	0.7	0.3
Vans	0.6	0.1
Pickups		
Small (weight < 3,200 lbs.)	1.4	0.4
Large (weight > 3,200 lbs.)	1.0	0.3
Utility Vehicles		
Small (wheelbase <100 in.)	1.6	0.5
Midsize (wheelbase 100-20 in.)	0.8	0.3
Large (wheelbase >120 in.)	0.6	0.1

Occupant Deaths per 1,000 Occupants in Single-Vehicle Towaway Crashes by Driver Age, 1982-86

Car Size	Drivers Age <25	Drivers Age 25-34	Drivers Age 35-54
Small (wheelbase <109 in.)	19	33	39
Midsize (wheelbase 100-09 in.)	26	39	41
Large (wheelbase >109 in.)	14	19	20

Occupant Deaths per 1,000 Occupants in Multiple-Vehicle Towaway Crashes by Driver Age, 1982-86

Car Size	Drivers Age <25	Drivers Age 25-34	Drivers Age 35-54
Small (wheelbase <100 in.)	8	10	14
Midsize (wheelbase 100-09 in.)	7	8	13
Large (wheelbase >109 in.)	3	4	5

Small pickup trucks and small utility vehicles are disproportionately involved in fatal rollover crashes.

- Small pickup trucks and small utility vehicles are disproportionately involved in fatal rollover crashes. The occupant death rate in fatal rollovers is more than 20 times as high for small utility vehicles as for the largest cars.
- Almost half of all occupant deaths in small utility vehicles 1-3 years old in 1981-87 occur in single-vehicle rollover crashes with ejection. In contrast, only 16 percent of all deaths in the smallest passenger cars (5 percent of all deaths in the largest cars) occur in this kind of crash.
- The death rate in single-vehicle rollover crashes with ejection in small pickup trucks is lower (0.7 per 10,000 registered vehicles 1-3 years old in 1981-87) than in small utility vehicles (2.0), but nearly double the rate in the smallest cars. In both small and large pickup trucks 1-3 years old in 1981-87, 28 percent of all occupant deaths involve this kind of crash.

FOR FURTHER INFORMATION

Evans, L. 1982. Car mass and likelihood of occupant fatality. Detroit, MI: General Motors Report GMRC-3974.

Highway Loss Data Institute. 1988. Insurance injury report: passenger cars, vans, pickup trucks, and utility vehicles, 1985-87 models. Washington, DC: Highway Loss Data Institute Report 1-87-1.

Insurance Institute for Highway Safety. 1987. Vehicle size and death rates. Status Report 22:2.

Jones, Ian S. and Whitfield, Randy A. 1981. The effects of restraint use and mass in "downsized" cars. Warrendale, W: Society of Automotive Engineers Technical Paper 840199.

Malliaris, A.C.; Hitchcock, R.; and Hedlund, J. 1982. A search for priorities in crash protection. Warrendale, W: Society of Automotive Engineers Technical Paper 820242.

Occupant Deaths by Type of Vehicle

	1981	1987
Vans	324	486
Pickups	2,626	4,279
Utility Vehicles	527	901
Unk	3,596	2,485
Total	7,073	8,142

INSURANCE
INSTITUTE
FOR
HIGHWAY
SAFETY

August 1989, Editor Anne Fleming
Insurance Institute for Highway Safety
Warrenton 060, Washington, DC 20057
(202) 333-0770

The Insurance Institute for Highway Safety is an independent, non-profit public service organization that develops and evaluates ways to reduce motor vehicle losses. The Institute's work is wholly supported by the nation's property and casualty insurers, individually and through their trade associations.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Faggion	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedicto Guerra
Olavo Egdio Setubal Júnior
João Francisco S. Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Clélio Rogério Loris
Antero Ferrelra Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
Ryula Tolta

SUPLENTES

João Bosco de Castro
Roberto da Silva Ramos Júnior

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caiuby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESE-BR - TELEFAX (011) 221-3746 - END. TELEGR. "SEGECAP"
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	-	Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	-	Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	-	Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	-	Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	-	Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	-	Vice-Presidente
Miguel Junqueira Perelra	-	Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sergio Timm